SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 17 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3809

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO 001 26

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 224/2026.
MODALIDADE: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nº 01/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: Arthur Filipe dos Santos Rios Sociedade Individual de Advocacia
OBJETO: Ressarcimento referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito do processo legislativo, atendendo as demandas das comissões e do plenário deliberativo da Câmara Municipal de Minaçu.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 14.883,33 (quatorze mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionamento do processo legislativo - (FICHA: 0026): 01.30.01.031.0003.2111.3.1.90.34.00
Subelemento: 01 – ASSESSORIA JURÍDICA
DATA ASSINATURA: 16/04/2026.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:3AD81692

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

Processo Administrativo nº 23/2026

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de **Revogação** no Processo Administrativo nº 23/2026, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de consultoria jurídico-legislativa para a atualização da Lei Orgânica Municipal, elaboração do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis e do Código de Ética, conforme art. 71, inciso II, Lei nº 14.133/2021, publicado extrato do respectivo processo com a empresa: **CONSULEGIS-CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.496.680/0001-08, com sede em Quirinópolis-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 16 de abril de 2026.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:09BEA0EA

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1890

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1890/26, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Altera o inciso IV do Art. 1º do Decreto Administrativo nº 1.852/2026, que fixa o Calendário Legislativo para o ano de 2026, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - O inciso IV do Artigo 1º do Decreto Administrativo nº 1.852, de 13 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV - Maio / 2026: Dias 05, 6, 19, 20 e 21" (NR)
Art. 2º - As demais datas e disposições do Calendário Legislativo fixado pelo Decreto Administrativo nº 1.852/2026 permanecem inalteradas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:8BB4D602

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.892

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.892/26, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

"*Decreta Ponto Facultativo, e contém outras providências*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM

CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Quirinópolis decreta ponto facultativo aos servidores no dia 20 de Abril de 2026 (segunda feira), em virtude do Feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2026 (terça feira), retornando as atividades no dia 22 de abril de 2026, (quarta feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:8946A8F9

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINSTRATIVO DE N° 1891

DECRETO ADMINSTRATIVO DE N° 1891/2026, **DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Revoga o Decreto Administrativo de n° 1888/26, de 06 de abril de 2026"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado expressamente o Decreto Administrativo de n° 1888/26, de 06 de abril de 2026, o qual "Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços técnicos especializados jurídicos junto à empresa Consulegis-Consultoria Legislativa Ltda".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador – Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B337E0B2

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 148

PORTARIA Nº 148/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia -Go, Visita ao escritório Wildes de Moraes, para tratar de assuntos de interesses do município, no dia 16 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:16B39257

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 2026140409013473**
FORNECEDOR**: ELETRON LINE SEGURANÇA E ENERGIA LTDA**
CNPJ: 65.227.116/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA E 01.031.0001.2001.0000 449052– MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL: R$ 14.930,00 (Quatorze mil novecentos e trinta reais).

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79,** AUTORIZO A **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL, c**om base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 16 de abril de2026.

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:973E3812

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 2026140410571787**
FORNECEDOR**: DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA** CNPJ**: 02.606.820/0001-57**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE UM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA E 01.031.0001.2001.0000 339030 – MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R$ 748,37 (Setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79,** AUTORIZO A **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE UM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, c**om base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 15 de abril de2026.

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:5C893714

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 2026130410382599**
FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 28.407.129/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS VEREADORES NO CURSO "RESPONSABILIDADEJURÍDICA DO AGENTE POLÍTICO", A SEREM REALIZADOS EM BRASÍLIA –DF, NOS DIAS 14 A 17 DE ABRIL DE 2026.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 01.031.0001.2001.0000 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**
VALOR TOTAL: R$ 4.470,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79,** AUTORIZO A **INEXIGIBILIDADE N° 014/2026, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS VEREADORES NO CURSO "RESPONSABILIDADEJURÍDICA DO AGENTE POLÍTICO", A SEREM REALIZADOS EM BRASÍLIA –DF, NOS DIAS 14 A 17 DE ABRIL DE 2026, c**om
base no Artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 14 de abril de2026.

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:3652599A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 919/2026

Pregão Presencial: nº 010/2026

Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço de Locação de Sistema de Informática (Software) de Gestão Pública, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 05/05/2026

Início da Sessão: 13h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 10 de abril de2026.

NEIRE RODRIGUES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:FE287B59

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 205/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para Prestação de serviço em seguro automobilístico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto do serviço para pretendida, sendo Prestação de serviço em seguro automobilístico;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando a compra de Aquisição de vacina para o gado para atender a fundo municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Assistência Social de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Assistência Social de Amaralina-GO, por meio da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 13.392,27 (treze mil trezentos e noventa e dois centavos e vinte e sete centavos)** em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Assistência Social de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de abril de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para assinar o contrato do serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 06 de abril de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:CD43E69B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026 – FMS

MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026 – FMS
PROCESSO Nº 0685/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SALAS NO HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ CARLOS SEVERIANO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL.
Data: 12 de maio de 2026, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOAN ALANDER JOSE TEODORO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:FB519F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026 – ADM

MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026 – ADM
PROCESSO Nº 1291/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA /CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO CÓRREGO CIANA NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM ANEXO NESTE EDITAL.
Data: 14 de maio de 2026, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOAN ALANDER JOSE TEODORO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:4B879511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026-ADM

"Declara inexigível licitação para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, com a Empresa de Contabilidade CONTROLLER CONTABILIDADE LTDA, representado pelo Sócio e Auxiliar Contábil MANOEL JUNIOR FERREIRA, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a contratação de empresa especializada para desenvolver serviços técnicos profissionais contábeisjunto ao Município de Amorinópolis/GO, compreendendo o levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da Administração Municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2027 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO), nos moldes da lei complementar 101/00 de 04 de maio de 2000; levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento operacional da Administração Municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2027 (Lei Orçamentária Anual - LOA), nos moldes da lei complementar101/00 de 04 de maio de 2000, em cumprimento ao art. 165, iii da Constituição Federal.).

CONSIDERANDO que a empresa em referência, possuir experiência na advocacia pública e no exercício de acompanhamento de processos judiciais em 1º, 2º e 3º grau; e Ademais atribuições já elencadas.

CONSIDERANDO que a empresa em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, ***qualidades***

pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO" *(TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).*

E assim também se posiciona a doutrina:
"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. ***NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS."***
.....
"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, ***fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores.*** *Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato.*
Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem-sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa". *(in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*
.....
"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação.
Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam ***(ou, pelo menos, dificultam e muito)*** *a sua comparação com outros.*

E isto acon tece porque ***é PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL*** *comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO)* ***decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.***
.....
Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas ***ATIVIDADES PREGRESSAS*** *e de outros requisitos, e que permitam inferir "... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*
Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta , decida, SUBJETIVAMENTE, ***com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO,*** *escolhendo este ou aquele , por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.*
.....
Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, ***estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração, ...***
.....
"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, o ***grau de confiança depositado*** *na especialização desse contratado..... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação,* ***deposite maior grau de confiança."*** *(in cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato; ***que espelha valor mensal dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para a contratação de empresa especializada para desenvolver serviços técnicos profissionais contábeisjunto ao Município de Amorinópolis/GO, compreendendo o levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da Administração Municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2027 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO), nos moldes da lei complementar 101/00 de 04 de maio de 2000; levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento operacional da Administração Municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2027 (Lei Orçamentária Anual - LOA), nos moldes da lei complementar101/00 de 04 de maio de 2000, em cumprimento ao art. 165, iii da Constituição Federal.).

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amorinópolis-GO, 16 de abril de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:DA443A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026-ADM

"Declara inexigível licitação para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, com a Empresa de Contabilidade CONTROLLER CONTABILIDADE LTDA, representado pelo Sócio e Auxiliar Contábil MANOEL JUNIOR FERREIRA, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a Contratação direta deempresa especializada para desenvolver serviços técnicos profissionais contábeis no levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Amorinópolis/GO, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025.

CONSIDERANDO que a empresa em referência, possuir experiência na advocacia pública e no exercício de acompanhamento de processos judiciais em 1º, 2º e 3º grau; e Ademais atribuições já elencadas.

CONSIDERANDO que a empresa em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados.
*Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, **qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO"** (TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).*

E assim também se posiciona a doutrina:

*"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. **NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS."***
.....
*"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, **fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores.** Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato.*
***Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem-sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa".** (in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*
.....
"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação.
*Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam **(ou, pelo menos, dificultam e muito)** a sua comparação com outros.*

*E isto acontece porque **é PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL** comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO) **decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.***
.....
Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

*Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas **ATIVIDADES PREGRESSAS** e de outros requisitos, e que permitam inferir "... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*
*Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta , decida, SUBJETIVAMENTE, **com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO,** escolhendo este ou aquele , por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.*
.....
*Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, **estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração, ...***
.....
*"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, o **grau de confiança depositado** na especialização desse contratado..... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação, **deposite maior grau de confiança."** (in cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato; ***que espelha valor mensal dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADO inexigível de licitação para a Contratação direta deempresa especializada para desenvolver serviços técnicos profissionais contábeis no levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Amorinópolis/GO, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amorinópolis-GO, 16 de abril de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:E9B785B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 572/2025
Contrato Administrativo nº 71/2025
Interessada: ENGENHARIA E CONSTRUTORA VR DA CUNHA LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL FORMULADO PELA CONTRATADA. INDEFERIMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025. OBRA PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR. RISCO EMPRESARIAL. INEXECUÇÃO CONTRATUAL CARACTERIZADA. APLICAÇÃO DOS ARTS. 137 E 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. RESCISÃO UNILATERAL. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. CONTINUIDADE DA OBRA. CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL (ART. 165). DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO. DECISÃO ADMINISTRATIVA PELA EXTINÇÃO UNILATERAL DO AJUSTE COM PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.
RELATÓRIO.
Trata-se de pedido administrativo formulado pela empresa ENGENHARIA E CONSTRUTORA VR DA CUNHA LTDA.,

objetivando a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 71/2025, cujo objeto consiste na execução de obra de construção de campo de futebol Society no Município de Amorinópolis/GO, conforme documentação acostada aos autos.

O contrato foi regularmente celebrado em04 de setembro de 2025 com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme expressamente consignado pela própria contratada em seu requerimento, encontrando-sevigente, com prazo contratual em curso para execução do objeto pactuado.

Não obstante o decurso aproximado de 8 (oito) meses desde a formalização do ajuste,não houve início da execução contratual por parte da empresa, circunstância igualmente reconhecida no pedido administrativo apresentado, devendo ser considerado o intenso período chuvoso na região desde o mês de novembro até abril.

A contratada fundamenta seu pleito na alegada inviabilidade superveniente da execução, decorrente do decurso do tempo e da assunção de outros compromissos contratuais, requerendo a extinção consensual do vínculosem aplicação de penalidades, com fundamento nos arts. 137, inciso V, e 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 .

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.
A análise do pedido formulado deve ser realizada à luz do regime jurídico dos contratos administrativos, especialmente sob a égide da Lei nº 14.133/2021, bem como dos princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

De início, é imprescindível consignar que oContrato Administrativo nº 71/2025 encontra-se vigente, tendo sido celebrado em04/09/2025, não havendo qualquer elemento nos autos que indique o exaurimento do prazo contratual ou sua extinção por decurso natural, havendo, inclusive, previsão expressa para prorrogação automática por se tratar de contrato de escopo.

A vigência contratual constitui elemento essencial do vínculo administrativo, delimitando o período no qual as obrigações assumidas devem ser integralmente cumpridas, não sendo juridicamente admissível a exoneração do contratado por mera conveniência empresarial.

Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho:

“O contratado não dispõe de liberdade para extinguir o vínculo contratual por razões de conveniência econômica. O contrato administrativo vincula as partes e sua execução é obrigatória enquanto vigente, salvo hipóteses legalmente previstas.” (JUSTEN FILHO, Marçal.Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

Analisando o caso em tela, verificou-se que, após a celebração do contrato, houveram intensas chuvas o que prejudica qualquer andamento de obra de engenharia civil, motivo pelo que não foram adotadas diligencias pela Administração quanto ao cumprimento do cronograma físico financeiro inicialmente estabelecido, tampouco pelo próprio Contratado neste sentido, o que fragiliza a tese trazida para que seja extinto o contrato amigavelmente.

No caso concreto, a contratada pretende a rescisão amigável com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Todavia, o referido dispositivo, em sua literalidade, estabelece:
“Art. 138. O contrato poderá ser extinto:
[...]
II - por acordo entre as partes, **desde que haja conveniência para a Administração;”**

Verifica-se, portanto, que a rescisão consensualnão constitui direito subjetivo do contratado, estando condicionada à demonstração inequívoca de conveniência administrativa, o que não se verifica no presente caso.

Ao contrário, a extinção do contrato, nos termos pretendidos, implicariagrave prejuízo ao interesse público, uma vez que o objeto contratado se refere à execução de obra pública vinculada a contrato de repasse com a União, cuja paralisação compromete diretamente a política pública envolvida, o cronograma físico-financeiro e a adequada aplicação de recursos públicos.

No que tange à alegação de inviabilidade superveniente, fundada no art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, cumpre transcrever o dispositivo legal:
“Art. 137. Constituem motivo para extinção do contrato:
[...]
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;”

A hipótese legal exige, portanto, a ocorrência de evento externo, imprevisível e inevitável, alheio à vontade das partes.

Todavia, no presente caso, a própria contratada reconhece que a impossibilidade de execução decorre daassunção de outros compromissos contratuais e da ausência de estrutura operacional, o que caracteriza circunstância interna de gestão empresarial, não se enquadrando no conceito jurídico de caso fortuito ou força maior.

A doutrina deMaria Sylvia Zanella Di Pietroé categórica ao afirmar:

“Dificuldades econômicas, financeiras ou operacionais do contratado não se caracterizam como força maior, pois integram o risco do negócio assumido pelo particular ao contratar com a Administração.”
(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 36. ed. São Paulo: Atlas, 2023).

Nesse contexto, a situação fática narrada configura, em verdade, hipótese deinadimplemento contratual, uma vez que a empresa não deu início à execução do objeto dentro do período de vigência contratual, tampouco demonstrou impedimento legalmente relevante.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe, de forma expressa:

“Art. 137. Constituem motivo para extinção do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
[...]
VIII - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;”

Verifica-se, portanto, que oatraso injustificado no início da execução, somado à declaração expressa de incapacidade operacional, configura motivo suficiente para a rescisão unilateral e não para composição amigável como pretendido pela contratada.

Neste sentido, ainda à égide da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas assentou, em situações análogas, que:

“Sendo necessária a execução do objeto ajustado, não pode o gestor, discricionariamente, autorizar a rescisão amigável do contrato, pois tal instituto tem aplicação restrita e não é cabível quando configurada outra hipótese que dê ensejo a rescisão unilateral ou anulação do ajuste.”(Acórdão 845/2017- Plenário)

“A eventual morosidade do processo administrativo de rescisão unilateral não pode ser considerada para justificar a rescisão amigável do contrato administrativo, que somente se admite quando conveniente para a Administração e não houver motivos para a rescisão unilateral.”(Acórdão 1105/2016 – Plenário)

“A rescisão amigável do contrato sem a devida comprovação de conveniência para a Administração e de que não restaram

configurados os motivos para a rescisão unilateral do ajuste configura irregularidade, por afrontar o disposto no art. 79, II, da Lei 8.666/1993."(Acórdão 740/2013- Plenário)

A consequência jurídica para este caso é aquela estabelecida pelo art. 138, inciso I:

"Art. 138. O contrato poderá ser extinto:
I - por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137 desta Lei;"

A rescisão unilateral, nesses casos, não é mera faculdade discricionária, mas verdadeiro dever jurídico da Administração, em observância aos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Conforme lecionaJoel de Menezes Niebuhr:

"Diante da inexecução contratual, a Administração deve adotar as medidas necessárias à recomposição da legalidade, inclusive mediante a rescisão unilateral, sob pena de convalidar situação ilícita."
(NIEBUHR, Joel de Menezes.Licitações e Contratos Administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 2022).

Ademais, impõe-se a observância do princípio da continuidade do serviço público, que exige a adoção de providências para assegurar a execução do objeto contratado.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 dispõe:

"Art. 90. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços."
[...]
§ 2º Na hipótese de o convocado não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado."

Embora o dispositivo trate originariamente da fase pré-contratual, sua aplicação analógica é admitida pela doutrina e pela prática administrativa nos casos de rescisão contratual, como forma de assegurar a continuidade da execução.

No presente caso, háparecer técnico favorável à proposta da empresa SIGME ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., o que demonstra a viabilidade jurídica e técnica de sua convocação para dar continuidade à execução da obra .

Por fim, quanto à responsabilização da contratada, a inexecução contratual enseja a instauração de processo administrativo sancionatório, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que: o Contrato Administrativo nº 71/2025 foi celebrado em 04/09/2025 e permanece vigente, com prazo contratual em curso; não houve início da execução da obra dentro do período de vigência pela ocorrência de chuvas no período; inexiste hipótese de caso fortuito ou força maior que justifique a rescisão amigável por interesse da Administração Municipal que tem interesse na execução contratual; restou caracteriza da inexecução contratual imputável à contratada; DECIDO INDEFERIR o pedido de rescisão amigável formulado pela empresa ENGENHARIA E CONSTRUTORA VR DA CUNHA LTDA..

Por conseguinte, DETERMINAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025, celebrado em04 de setembro de 2025 e ainda vigente, com fundamento nos arts. 137 e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; bem ainda abertura de prazo recursal, nos termos do art. 165, I, "e" da Lei nº 14.133/2021 em corolário aos princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Após o decurso do prazo recursal, DETERMINAR a convocação da segunda classificada – SIGME ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., para eventual contratação, assegurando a continuidade da obra pública, com negociação de valores considerando o valor do contrato firmado com a participante vencedora, ante o parecer técnico favorável da engenharia.

Poe fim, DETERMINAR a instauração de processo administrativo sancionatório em apartadoem face da empresaVR DA CUNHA LTDA., para apuração da inexecução contratual e eventual aplicação das penalidades cabíveis.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Amorinópolis/GO, 15 de abril de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Gestora do Município de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:2F25051E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, por intermédio de sua Secretária/Gestora, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que:
1.OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviço por empreitada a preço global para construção de uma ponte sobre o Córrego Santa Marta na zona rural do Município de Amorinópolis/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do contrato de repasse de nº 953365/2023, firmado entre o Município e a União Federal – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2026
3. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
5. ADJUDICAÇÃO:
Fica adjudicado o objeto do presente certame à(s) empresa(s) vencedora(s):

• **EMPRESA:** MRN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 39.479.127/0001-70
ITEM/LOTE: 01/01
VALOR: R$ 310.000,00

6. HOMOLOGAÇÃO:
Fica homologado o procedimento licitatório, em todos os seus termos, pela autoridade competente.
7. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:
R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)
Data da Adjudicação: 15/04/2026
Data da Homologação: 15/04/2026
Amorinópolis/GO, 16 de abril de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:C933FBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2026 - ADM

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação 07/2026 – ADM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: CONTROLLER CONATABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.077.890/0001-54, com sede na R VC-4, s/n°, Residencial Vania Cruz, na cidade de São Luis de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000.
DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para desenvolver serviços técnicos profissionais contábeisjunto ao Município de Amorinópolis/GO, compreendendo o levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da Administração Municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2027 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO), nos moldes da lei complementar 101/00 de 04 de maio de 2000; levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento operacional da Administração Municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2027 (Lei Orçamentária Anual - LOA), nos moldes da lei complementar101/00 de 04 de maio de 2000, em cumprimento ao art. 165, iii da Constituição Federal.).
VALOR TOTAL: R$ 62.348,56 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.39 - FICHA: 32 - 05 – FONTE: 100

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 16/04/2026, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 16 de abril de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:3CBC86F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2026 - ADM

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação 08/2026 – ADM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: CONTROLLER CONATABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.077.890/0001-54, com sede na R VC-4, s/n°, Residencial Vania Cruz, na cidade de São Luis de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000.
DO OBJETO
Contratação direta deempresa especializada para desenvolver serviços técnicos profissionais contábeis no levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Amorinópolis/GO, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 31.174,28 (trinta e um mil cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.39 - FICHA: 32 - 05 – FONTE: 100
PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 16/04/2026, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 16 de abril de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:7848B158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO 26/2026 - ADM

Processo de Contratação por meio de Concorrência Eletrônica 01/2026 – ADM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.
CONTRATADA: A empresa **MRN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.479.127/0001-70, com sede na Avenida Castelo Branco, n° 590, Quadra R25, Lote 08, Sala 4-D, Andar 02, CEP: 74.140-150, Goiânia/GO**.**
OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviço por empreitada a preço global para construção de uma ponte sobre o Córrego Santa Marta na zona rural do Município de Amorinópolis/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do contrato de repasse de nª 953365/2023, firmado entre o Município e a União Federal – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MAPA – CAIXA.

R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.13.26.782.1123.1.045 - 4.4.90.51.00/Ficha: 200/Fonte: 2.00.000

DATA 16/04/2026 até 16/04/2027.

Município de Amorinópolis/GO
BRUNA MORAES SILVA
Gestora e Ordenadora de Despesas
Decreto nº 001/2026
Contratante

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:5FEC0355

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 469/2026
O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Av. MAcabeus Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.532/0001-78, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sr. CAMILA LEAL CARVALHO, inscrita no CPF sob o n° 814.145.791-87 nomeada gestora do FMS e Secretária Municipal da Saúde pelo Decreto 113/2025, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/2021, Instrução Normativa n.º 08/2023 TCM/GO e suas alterações posteriores e Resolução nº 010/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizado, em sua sede, no horário de expediente, a partir do dia 23 de abril de 2026, o procedimento de cadastro para futura contratação de pessoa física ou jurídica que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde, em

conformidade com as normas estabelecidas no respectivo Edital, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração em Amorinópolis /GO.
Amorinópolis /Go, 17 de abril de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:B8375E54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 502/2026

PORTARIA FMS Nº502/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JÉSSIKA MARA SILVA ALMEIDA,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), CPF nº **023.431.721-37**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do **"Encontro Estadual da Saúde"** , com saída; **30/03/2026**, e retorno previsto para o dia **31/03/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3D44E198

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 503/2026

PORTARIA FMS Nº503/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT – PLACAS; SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia; **10/04/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem Reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2047DD74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 504/2026

PORTARIA FMS Nº504/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **10/04/2026**, e retorno previsto para o dia **11/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B869334B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 505/2026

PORTARIA FMS Nº505/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **10/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$150,00 (Cento e Cinquenta reais)**

discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, e despesas com abastecimento no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:686FA1BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 506/2026

PORTARIA FMS Nº506/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 – PLACAS; TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia: **10/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DB292514

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 507/2026

PORTARIA FMS Nº507/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS; PRI4798**, desta municipalidade com saída no dia: **10/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C7305A02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 508/2026

PORTARIA FMS Nº508/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **10/04/2026**, e retorno previsto para o dia **11/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B769A809

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 508/2026

PORTARIA FMS Nº508/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **10/04/2026**, e retorno previsto para o dia **11/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00**

(Cinquenta reais) cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:703343A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 509/2026

PORTARIA FMS Nº509/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia, **10/04/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2E689BBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 510/2026

PORTARIA FMS Nº510/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **11/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4B0609F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 511/2026

PORTARIA FMS Nº511/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **11/04/2026**, e retorno previsto para o dia **12/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A12283B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 512/2026

PORTARIA FMS Nº512/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **CITROEN C3– PLACAS; TGG3C17,** desta municipalidade com saída no dia: **11/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AC1BA1EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 513/2026

PORTARIA FMS Nº513/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS**, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho)**, CPF nº **091.806.338-89**, por realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes encaminhados para tratamento especializado **(EMERGENCIA)**, com saída no dia: **11/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:19285063

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 514/2026

PORTARIA FMS Nº514/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **12/04/2026**, e retorno previsto para o dia **13/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BE33AF55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 515/2026

PORTARIA FMS Nº515/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **GOIANIA e TRINDADE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS; TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **12/04/2026**, e retorno previsto para o dia **14/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1245FC26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 516/2026

PORTARIA FMS Nº516/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia; **12/04/2026** e retorno previsto para o dia **13/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00**

(Cinquenta reais) cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:99DFE0E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 517/2026

PORTARIA FMS Nº517/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários para participarem do evento científico "**CEAF** Conecta: Qualificando o Acesso aos Medicamentos de Alto Custo" conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **13/04/2026**, e retorno previsto para o dia **15/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$480,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FB9A6810

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 518/2026

PORTARIA FMS Nº518/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **JATAI e RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT – PLACAS; SCR8G07,** desta municipalidade com saída no dia: **13/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:95BCFE6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 519/2026

PORTARIA FMS Nº519/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **CITROEN C3 – PLACAS, TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia, **13/04/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0F13DDE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 520/2026

PORTARIA FMS Nº520/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **13/04/2026**, e retorno previsto para o dia **14/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:66EE71B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 521/2026

PORTARIA FMS Nº521/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT – PLACAS; SCR8GO7,** desta municipalidade com saída no dia: **14/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:830ECE97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 522/2026

PORTARIA FMS Nº522/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **13/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AB0D773B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 523/2026

PORTARIA FMS Nº523/2026 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **14/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (16/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8BA7064D

MUNICIPIO DE APORE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026
EDITAL Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BOIADEIRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETALHADAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 7H DO DIA 17/04/2026 ATÉ ÀS 7H DO DIA 26/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 8H DO DIA 27/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 8H15MIN DO DIA 27/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASILIA (DF).
PLANO DE AÇÃO: Nº 09032025-083964/2025
PROGRAMA: 09032025
EMENDA PARLAMENTAR: Nº 202540830012
O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE https://apore.go.gov.br e https://bllcompras.com/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

APORÉ/GO, 16 DE ABRIL DE 2026.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:4235CA8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 07/2026

ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 07/2026
O Município de Brazabrantes torna público o adiamento da realização de procedimento licitatório, em sessão presencial, na modalidade Pregão 07/2026, onde ocorrerá no dia 24 de abril de 2026 às 08h30m, cujo objeto é: o registro de preço, visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para o exercício do ano de 2026, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo site https://brazabrantes.go.gov.br/. Brazabrantes, 17 de abril de 2026.

OGNAIR CAMILO DE MORAES -
Secretario de Obras e Urbanismo.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:AD50433F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 231 2026 EDNA QUEIROZ SOCORRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO Nº 231/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 5971/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: 65.761.675 EDNA QUEIROZ SOCORRO
OBJETO: Aquisição, em LOTE ÚNICO, de alimentos recreativos destinados aos eventos, reuniões, capacitações e encontros promovidos pelas unidades de saúde do Município de Chapadão do Céu – GO.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B1C03A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO ATA 050 2026 A 060 2026 - PREGÃO 031/2026

PROCESSO Nº 2424/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais de EPI que serão utilizados pela secretária de Transportes, Obras e Ação Urbana, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 09 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
CONTRATADA: BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA
VALOR: R$ 5.105,00 (Cinco mil, cento e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA
VALOR: R$ 4.044,00 (Quatro mil e quarenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
CONTRATADA: CHEPIS LTDA
VALOR: R$ 12.249,00 (Doze mil, duzentos e quarenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
CONTRATADA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 35.784,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
CONTRATADA: ITA AVIAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
CONTRATADA: JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 3.215,00 (Três mil, duzentos e quinze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
VALOR: R$ 1.796,00 (Mil setecentos e noventa e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
CONTRATADA: PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA
VALOR: R$ 97.880,00 (Noventa e sete mil oitocentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026
CONTRATADA: ROSA CAFE IMPORTS LTDA
VALOR: R$ 2.399,00 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026
CONTRATADA: TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA
VALOR: R$ 6.295,00 (Seis mil duzentos e noventa e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026
CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
VALOR: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E9736A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 070/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2026
PROCESSO Nº 6869/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADO: ANTONHEEE KIDS LTDA
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de mobiliário, visando atender às necessidades de readequação e provisão de infraestrutura de trabalho, ergonomia (saúde ocupacional) e atendimento ao público nas diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 19.909,70 (Dezenove mil novecentos e nove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de abril de 2026 a 25 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 16 de ABRIL de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D94CEDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE IMÓVEIS - PROCESSO Nº 5829/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE IMÓVEIS
PROCESSO Nº 5829/2026

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de Imóveis, que entre si fazem: **O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu – GO, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor **VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7296309 SSP/PC e CPF sob nº 078.887.768-25, residente à Rua Murici Leste, nº 184, Sol Nascente, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, simplesmente **PRIMEIRO PERMUTANTE**; e de outro lado, **Sr. MARCOS SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 283081946 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 136.925.958-16, residente e domiciliado na rua Caraíba Leste, Qd. 10-A, nº 553, Conjunto Morada do Sol, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO e Sra. **FABIANA MARTINS DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1051252 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 822.399.591-34, denominados simplesmente **SEGUNDO PERMUTANTE**, têm entre si, como justos e contratados, o presente instrumento particular, elaborado nos termos da Lei 14.133/2021, regido de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRIMEIRO PERMUTANTE é possuidor do imóvel, Urbano, designado por ÁREA INSTITUCIONAL "D-02", situada nesta Cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no "LOTEAMENTO SOL NASCENTE", contendo a área superficial de 1.665,26 m² (mil, seiscentos e sessenta e cinco metros e vinte e seis decímetros quadrados) que recebe a nova denominação de ÁREA INSTITUCIONAL "02-A" (dois-A) da QUADRA "07-B" (sete-B), dentro das seguintes medidas e confrontações: O lote inicia-se no ponto de confluência entre a Área Institucional "D-01" e a Avenida Netuno Norte; daí segue em linha reta por 31,42 metros confrontando com a Avenida Netuno Norte; daí segue em linha reta por 53,00 metros confrontando com a Área Institucional "02-B"; daí segue em linha reta por 31,42 metros, confrontado com a Rua Octans Norte; daí segue em linha reta por 53,00 metros confrontando com a Área Institucional "D-01", até atingir o início da descrição perfazendo uma área de 1.665,26 m² (mil, seiscentos e sessenta e cinco metros e vinte e seis decímetros quadrados). Identificada na Matricula nº 8265.
O SEGUNDO PERMUTANTE é possuidor do imóvel urbano, situado neste município de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com área superficial de **1.665,84 m²** (um mil e seiscentos e sessenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, denominada "CHÁCARA ALICERCE 02", que recebe a nova denominação de "LOTE 02-B" (dois B), dentro dos seguintes limites e confrontações: O lote inicia-se no ponto de confluência entre a Fazenda Boa Esperança de propriedade de José Roberto Rodrigues da Cunha e na divisa com a Desmembrada 03 de propriedade de Isabel Dall Ross Gorgen; daí segue em linha reta por 28,00m confrontando com Desmembrada 03, de propriedade de Isabel Dall Ross Gorgen; daí segue em linha reta por 27,78m confrontando com o Lote 02-A (dois A) 'criação', de propriedade de Marcos Silva e esposa; daí segue em linha reta por 120,00m confrontando com o Lote 02-A (dois A) 'criação', de propriedade de Marcos Silva e esposa; daí segue em linha reta por 6,00m confrontando a Fazenda Paraíso de propriedade de Marina Garcia Volk e Irmã; daí segue em linha reta por 148,00m confrontando com Desmembrada 01, de propriedade de Katia Lorando Dall'Ollio; daí segue em linha reta por 33,78m confrontando com a Fazenda Boa Esperança de propriedade de José Roberto Rodrigues da Cunha, onde deu início a esta descrição perfazendo uma área de 1.665,84 m² (um mil e seiscentos e sessenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados, identificada na Matrícula nº 8034.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS
Primeiro imóvel do PRIMEIRO PERMUTANTE: INSTITUCIONAL "D-02", Qd. 07-B, Sol Nascente. Valor de comercialização em R$ 411,00/m² (quatrocentos e onze reais) por metro quadrado, totalizando **R$ 684.421,06 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos).**
Segundo Imóvel do SEGUNDO PERMUTANTE: "CHÁCARA ALICERCE 02", desmembrado 02: Valor de comercialização em R$ 417,58/m² (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por metro quadrado, totalizando **R$ 695.628,13 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos).**
PARÁGRAFO SEGUNDO: imóvel esse que o SEGUNDO PERMUTANTE atesta estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas. ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias, e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo presente instrumento e nos moldes das regras legais incidentes, os **PERMUTANTES** se comprometem e convencionam **PERMUTAR** os imóveis de sua posse e propriedade objetos deste contrato, transferindo cada um e reciprocamente todos os direitos, domínio, posse e jus que exerciam sobre eles, sendo os imóveis de idêntico valor, oportunidade em que dão a mais plena e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar com base no presente contrato em questão do valor atribuído a cada imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA
A totalidade dos tributos de qualquer procedência, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair, que pesem ou venham a pesar sobre os imóveis ora permutados, correspondente a cada um, ainda que lançados em nome de cada uma das partes, correrão, a partir desta data, por conta exclusiva de cada **PERMUTANTE,** que se obrigam a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA
O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedado os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito.

CLÁUSULA QUINTA
O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, acarretará uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imóvel, além das custas dos tais procedimentos legais, para garantia dos direitos da parte inocente, nos termos da Lei 14.133/2021.
As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Serranópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.
Chapadão do Céu, 15 de abril de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal
Primeiro Permutante

MARCOS SILVA
Proprietário
Segundo Permutante

FABIANA MARTINS DA SILVA
Proprietária
Segundo Permutante

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:32C780CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1.677/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1.677/2026– COM BASE ARTIGO Nº. 75, inciso II DA LEI Nº. 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – FOLDERS INFORMATIVOS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/04/2026 às 16:00hrs.
A proposta de Preços deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 16 de abril de 2026

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:C4ADC1E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1.850/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 1.850/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPTAÇÃO PROFISSIONAL DE IMAGENS E ÁUDIOS PARA COBERTURA DAS PARTIDAS DO "CAMPEONATO REGIONAL PRATA DA CASA – 3ª EDIÇÃO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/04/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 16 de abril de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:6C07CFEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM INTERNET (CELULAR, TABLET, ETC) EM QUAISQUER LUGARES DO PAÍS, QUE ATENDAM LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO AS CONVERSÕES DOS DADOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, O TREINAMENTO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS LOCADOS E O SUPORTE E MANUTENÇÃO DESTES SISTEMAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **06 de maio de 2026, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. 13/2026, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 16 de abril de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 021/2025

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:30DB15AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2026

Processo: **16179/2025**
Contratante: **Município de Flores de Goiás – GO.**
Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI GOIÁS - IEL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **01.647.296/0001-08.**
Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação n° 28/2026**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e coordenação de estágio, recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 356.416,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais)**
Prazo de Vigência: **10 (dez) meses, março a 31 de dezembro de 2026.**
Data de assinatura: **15/04/2026**
Dotação Orçamentária:
Executivo:
Ficha: 035-10.05.04.122.1004.2.220.3.3.90.39-100
Fundo Municipal de Saúde:
Ficha: 311-14.05.10.122.1510.2.250.3.3.90.39-102
Fundo Municipal de Educação:
Ficha: 630-21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.39-101

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 471/2025. 16 de Abril de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:DA765D5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS

A PREFEITURA DE JARAGUÁ-GO no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a ERRATA ao extrato de publicação para Credenciamento n° 002/2026, Objeto: **cadastramento de grupos formais/informais de agricultores familiares para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ou de suas organizações para alimentação escolar com entrega parcelada, durante 12 meses**.

NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

Onde se lê:
"001/2026".
Lê-se:
"002/2026".

Jaraguá, 16 de abril de 2026.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Agente Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:EA6D02B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°328/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

> "Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de calhas nos telhados das escolas do município, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de calhas nos telhados das escolas do município, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a manutenção de calhas, rufos, condutores e pingadeiras nas escolas do município sendo essencial para garantir a integridade estrutural dos prédios e a segurança da comunidade escolar. Esses elementos são responsáveis pelo correto escoamento das águas pluviais, prevenindo infiltrações, umidade excessiva, mofo e danos às paredes, tetos e fundações. A ausência ou o mau estado de conservação desses sistemas pode resultar em prejuízos materiais, comprometimento das instalações elétricas, além de riscos à saúde de alunos e servidores. Além disso, a conservação adequada contribui para a durabilidade das edificações, reduzindo gastos futuros com reformas emergenciais e intervenções de maior complexidade. Dessa forma, a manutenção desses componentes é uma medida necessária para assegurar condições adequadas de conforto e segurança, bem como para a preservação do patrimônio público municipal.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de manutenção de calhas nos telhados das escolas do município, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de manutenção de calhas nos telhados das escolas do município, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **47.723.548 JOSE ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ N° 47.723.548/0001-23,** neste ato representada pelo Sr**. JOSE ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF 082.743.901-64.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** em favor da empresa **47.723.548 JOSE ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ N° 47.723.548/0001-23,** para a contratação da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de calhas nos telhados das escolas do município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **47.723.548 JOSE ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ N° 47.723.548/0001-23,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 16 de abril de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:763745C0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°330/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de bebedouros, para atender as demandas da Secretaria de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de bebedouros, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

CONSIDERANDO a presente aquisição de bebedouros da rede municipal de ensino justifica-se pela necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, atendendo às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir o fornecimento adequado de água potável aos servidores, alunos e demais usuários das unidades vinculadas. A disponibilização de bebedouros em condições adequadas de uso é fundamental para promover a saúde, o bem-estar e a higiene no ambiente escolar e administrativo, assegurando o atendimento às necessidades básicas diárias.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de bebedouros, para atender as demandas da Secretaria da Educação.
DECRETA:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa a para aquisição de bebedouros, para atender as demandas da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **G N COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ. n°07.914.662/0001-16**, neste ato representada pela proprietária **Sra. ALTIVO GUIMARAES SOUZA, CPF:659.963.801-53**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$11.456,00(Onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais),** em favor da empresa **G N COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ. n°07.914.662/0001-16,** para a contratação de empresa para aquisição de bebedouros, para atender as demandas da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a **G N COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ. n°07.914.662/0001-16,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 16 de Abril de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:50850E0C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2026.

Contrato n°125/2026.
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: ZV DE OLIVEIRA SANTOS-SOLAR FORTE ENERGY COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ:42.123.060/0001-41.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA TRABALHADA COM 01 MAQUINA ROLO COMPACTADOR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Valor: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS);
Dotação:3.12.26.782.709.2.113.339039 FICHA 336 FONTE 100
Fundamento Legal:*Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II*
Data da Assinatura:01/04/2026.
Processo:3863/2026.
Dispensa de Licitação:173/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0BC671A1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2026.

Contrato n° 140/2026.
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:PULE BRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS LTDA CNPJ. n° 24.038.618/0001-09
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS E BRINQUEDOS RECREATIVOS DESTINADOS A ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO NO DISTRITO DE FIICOLANDIA NO MUNICIPIO DE MARA ROSA-GO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Valor:5.313,12 (CINCO MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS).

Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.339039 FICHA193 FONTE 101.
3.9.12.361.403.2.027.339030 FICHA 191 FONTE101.
3.9.12.361.403.2.027.339030 FICHA 191 FONTE 115.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: Até dezembro de 2026.
Data da Assinatura:15/04/2026.
Processo:4246/2026.
Dispensa: 190/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:52FCC550

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2026.

Contrato n°144/2026.
Contratante:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
Contratada:47.723.548 JOSE ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ N° 47.723.548/0001-23
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALHAS NOS TELHADOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
Dotação:04.01.012.361.403.2.060.339030 FICHA 450 FONTE 119
03.09.012.361.403.2.027.339030-24 FICHA 191 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:16/04/2026.
Processo:4116/2026.
Dispensa de Licitação:194/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AA2D41E5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2026.

Contrato n° 146/2026
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:G N COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA
CNPJ. n°07.914.662/0001-16.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Valor:R$ 11.456,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.449052 FICHA 198 FONTE 101.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21.
Vigência: Até dezembro de 2026.
Data da Assinatura:16/04/2026.
Processo: 3628/2026.
Dispensa: 196/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6B558362

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 059/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: NOVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº 22.543.256/0001-88.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ DEZEMBRO DE 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 143.297,54 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.08.244.125.2.017.449051 FICHA 657 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 16/04/2026.
PROCESSO: 4707/2026.
CONTRATO: 059/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FEA2DC3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **05 de maio de 2026**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada para a aquisição de açúcar, café e canela, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, conforme disposições do termo de referência. Fim do cadastramento das propostas 05/05/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 05/05/2026 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 17/04/2026, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0AA37856

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2025032090
MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica nº 012/2025
CONTRATANTE: O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIAS/MINEIROS – FEMBOM MINEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.921.795/0001-94.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Serviços de engenharia para ampliação e reforma da edificação do 16º Batalhão Bombeiro Militar.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

MAJOR QOC ROBERTO CÉZAR LIMA TOSTA
Gestor do FEMBOM

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8D94FFD7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2026024594
ORIGEM: ARP Nº 017/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 107/2025.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.501.724/0001-87.
OBJETO: Aquisição de notebooks.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá *da data de sua assinatura a 23 de março de 2027.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C142E8EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 213, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação e nomeação do Comitê Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal n.º 1360/2008,

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.257/2016, em observância ao art. 227 da Constituição Federal, a qual determina o dever do Estado de estabelecer políticas públicas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando garantir seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO que as disposições da Lei n.º 13.257/2016 sobre as políticas públicas para a primeira infância estabelecem uma série de ações a serem executadas pelos órgãos responsáveis, que deverão se articular a fim de possibilitar a implementação de uma política municipal para a primeira infância;

CONSIDERANDO o compromisso com o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre diferentes setores e a sociedade civil na promoção de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que garantam os direitos das crianças, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal n.º 13.257/2016);

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que destaca a importância de assegurar a saúde e o bem-estar para todas as crianças;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como os seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional pela Primeira Infância e aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA);

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, o Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância, com o objetivo de fomentar, coordenar e monitorar as políticas públicas voltadas à primeira infância no município.

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Fazenda;

V – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;

VI – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

VII – Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Conselho Municipal de Saúde;

IX – Conselho Municipal de Educação;

X – Conselho Tutelar.

§ 1º. Os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, membros da sociedade civil, de instituições públicas e associações ou entidades relacionadas a criança, poderão participar do comitê na condição de convidados, com direito a voz.

§ 2º. O Comitê poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para as reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestão para o PMPI.

§3º. Os órgãos e as instituições integrantes do Comitê deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Os membros do Comitê permanecerão em suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 4º. Os membros do Comitê não receberão remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de seu coordenador, e poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos tutelares, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas, privadas e especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado, para a discussão das ações.

Art. 6º. O Comitê terá as seguintes atribuições:

I - Propor políticas públicas para a primeira infância;

II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - Criar estratégias para fortalecimento das ações voltadas para a primeira infância no nível municipal;

IV - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Primeira Infância (PMPI), de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos, bem como monitorar sua execução, por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V - Promover ações de conscientização e sensibilização sobre a importância da primeira infância;

VI - Revisar periodicamente o plano aprovado e elaborar relatórios periódicos sobre a situação da primeira infância no município.

Art. 7º. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I – A saúde;

II – A alimentação e a nutrição;

III – A educação infantil;

IV – A convivência familiar e comunitária;

V – A assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades;

VI – A cultura, o brincar e o lazer;

VII – O espaço e o meio ambiente;

VIII – A proteção contra toda forma de violência;

IX – A prevenção de acidentes;

X – Medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 8º. O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 2º.

Art. 9º. O Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Mineiros, Estado de Goiás, será enviado pelo Prefeito à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para sua aprovação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, se houver.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Do Município De Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:745D37FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2.267, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Institui gratificação pelo exercício de funções de direção, chefia e organização no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída gratificação de função, de natureza remuneratória transitória, destinada exclusivamente aos Vereadores investidos nas seguintes funções no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

I – Integrantes da Mesa Diretora;
II – Presidentes de Comissões Permanentes.

§1º A gratificação de que trata o caput tem por finalidade remunerar encargos adicionais decorrentes do exercício de atribuições de direção, chefia e organização administrativa, de caráter extraordinário, não compreendidas nas atividades ordinárias do mandato parlamentar.

§2º A percepção da gratificação está condicionada ao efetivo exercício da função, cessando automaticamente com o seu desligamento.

Art. 2º. O valor da gratificação corresponderá a 45% (quarenta e cinco por cento) do subsídio mensal do Vereador, observados os limites constitucionais aplicáveis.

Art. 3º. A remuneração total percebida pelo Vereador, incluída a gratificação de função, não poderá exceder o teto constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, correspondente ao subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4º. A gratificação de função:

I – não se incorpora ao subsídio para quaisquer efeitos legais;
II – não constitui base de cálculo para vantagens pessoais ou adicionais;
III – possui caráter transitório e vinculado ao exercício da função.

Parágrafo único. É vedada a percepção cumulativa de mais de uma gratificação de função prevista nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:706EFD59

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 2026024898

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, e em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 989, de 19 de dezembro de 2024, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 16 de Abril de 2026

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2024;

CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO – APOIO - CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
167º	0051	ELIANE PEREIRA DE MOURA	10/11/1986
168º	0034	MADISLENE APARECIDA DOS SANTOS	07/05/1989
169º	1319	SOLANGE ALVES OLIVEIRA	19/10/1989
170º	1486	KALINE KELLY ALVES IRINEU	24/07/1990
171º	1280	JHENIFER MARANGON DE OLIVEIRA	11/01/1992

MONITOR DE CRECHE - CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
178º	1470	LETICIA DE JESUS SOUSA	09/03/1999
179º	1064	GABRIELA DE SANTANA SANTOS	24/03/1999
180º	0999	PATRÍCIA REZENDE OLIVEIRA	04/07/2000
181º	0984	ALINE ARAÚJO MELO	30/08/2000
182º	0156	ERICA MENDES DA SILVA	25/08/2001

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:FDCB8558

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026014245-161

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): ANGELA COSTA KAMILIO CHAZALI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 709.593.001-55.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente Educativo de Inclusão-Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 30.03.2026.
Data da Assinatura: 27 de Março de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4B3B4CD7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025022509-263

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: VERONICA SANTOS SOBRINHO, inscrita no CPF nº 008.002.971-05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 14.04.2026, mais 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:546C4268

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025022509-P189

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: MARIA BETANIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 082.282.084-64.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 14.04.2026, mais 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:660744E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00027, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento,àsede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
BRIDI PARTICIPACOES LTDA	31.411.394/0001-02	9459 /00361/2025
BRIDI PARTICIPACOES LTDA	31.411.394/0001-02	9459 /00362/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101 Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7AA19D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00028, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento,àsede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SONIA MARIA RESENDE OLIVEIRA FERREIRA (ESPÓLIO DE	) 123.248.251-04	9459 /00049/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101 Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E12018EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00029, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento,àsede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RICARDO JOSE ALVES GUERRA	899.051.304-97	9459 /00002/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101 Assinatura:		

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5D35405F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026010057 DE 06/02/2026

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**VILMAR RODRIGUES RESENDE**		
CNPJ/CPF:	130.471.081-53	Insc. CCI:	**22093**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3409**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A AVENIDA SETE, QD.16, LT.02, BAIRRO JARDIM GOIAS II, CCI: 22093**.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F330B1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026010060 DE 06/02/2026

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ANTONIO PAULO CARVALHO**		
CNPJ/CPF:	491.443.676-00	Insc. CCI:	**22082**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3410**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra

as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A AVENIDA SETE, QD.14, LT.22, BAIRRO JARDIM GOIAS II, CCI: 22082**.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:55F980A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026022312 DE 26/03/2026

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ORCALINO JOSÉ DE LIMA**		
CNPJ/CPF:	243.834.731-72	Insc. CCI:	**14147**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3468**

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A RUA FRANCA JOSÉ DE SOUZA, QD,96, LT.13, CONJUNTO BOA VISTA (MUT.II), CCI: 14147**.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:59A226A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026022991 DE 30/03/2026

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**GILMAR BORGES E SILVA**		
CNPJ/CPF:	325.609.821-53	Insc. CCI:	**3207**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3469**

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A RUA ELIAS CARRIJO MACHADO, QD.E, LT.10-2, BAIRRO MACHADO, CCI: 3207**.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A49F8FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026023042 DE 30/03/2026

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**EDINIVALDO ANTONIO DE ALMEIDA**		
CNPJ/CPF:	803.825.178-49	Insc. CCI:	**10612 E 10613**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3473**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A AVENIDA CASTRO ALVES, QD.42, LTS.04 E 05, SETOR BOA VISTA, CCI'S: 10612 E 10613**.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A5BB988E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026023048 DE 30/03/2026

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ELAISE BARBOSA S. DE OLIVEIRA SALES**		
CNPJ/CPF:	184.312.676-15	Insc. CCI:	**10609**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3476**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A AVENIDA CASTRO ALVES, QD.42, LT.01, SETOR BOA VISTA, CCI: 10609**.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:52DFF7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026023048 DE 30/03/2026

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ROBERTO LEÃO MARTINS**		
CNPJ/CPF:	376.857.671-04	Insc. CCI:	**10610**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3475**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A AVENIDA CASTRO ALVES, QD.42, LT.02, SETOR BOA VISTA, CCI: 10610**.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com**

as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:ED2DE88C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026023103 DE 30/03/2026

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ALDERCIO DE OLIVEIRA MARTINS**		
CNPJ/CPF:	**016.429.441-49**	Insc. CCI:	**10616**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3479**

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A RUA CRUZ DE MALTA, QD.42, LT.08, SETOR BOA VISTA, CCI: 10616**.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:62395379

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026023103 DE 30/03/2026

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**RICARDO RESENDE FREITAS**		
CNPJ/CPF:	267.872.701-78	Insc. CCI:	**10625**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3477**

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A RUA NOVE DE JULHO, QD.42, LT.17, SETOR BOA VISTA, CCI: 10625**.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:86FADEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026025598 DE 13/04/2026

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO**		
CNPJ/CPF:	051.964.001-25	Insc. CCI:	**10789**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3489**

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas

normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A RUA DIARONE IRINEU MARTINS, QD.04, LT.14, SETOR BOA VISTA, CCI: 10789**.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A7DE0E60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026

Processo Administrativo nº: 820/2026
Licitação: Concorrência Presencial nº 005/2026
Contratante: Município de Nova América - CNPJ nº 01.135.409/0001-88
Contratada: SL Projetos e Servicos Ltda - CNPJ nº 55.911.083/0001-62
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de sistema de drenagem pluvial na Avenida Perimetral, localizada na área urbana do Município de Nova América/GO, compreendendo escavação mecanizada de valas, execução de lastro granular, assentamento de tubos de concreto armado para águas pluviais com diâmetros de 600 mm e 1.000 mm, execução de poços de visita e bocas de lobo, reaterro e compactação das valas, recomposição do pavimento asfáltico nas áreas afetadas pela intervenção, execução de passeios em concreto moldado in loco, mobilização e desmobilização, bem como o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes deste Edital e de seus Anexos.
Valor: R$ 565.703,32 (quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:6114E85E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 16 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social firmar contratos temporários de excepcional interesse público na forma que especifica."

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais, n° Lei nº 1.1191 de 14 de junho de 2019 e suas alterações no inciso V do Art. 2º pela na Lei nº 1.196/2019, de 23 de julho de 2019 e no inciso III dos Art. 9º pela Lei nº 1300/2021 de 02 de julho de 2021, a qual dispõe sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando os Autos Extrajudiciais nº202500693061;
Considerando as disciplinas contidas na Resolução Normativa n° 007/2005, artigo 20 da o Normativa 0015/2012 alterada pela Instrução Normativa n° 010/2015 e IN n°- 010/2019 exaradas pelo TCM/GO — Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando que os programas sociais possuem caráter transitório e temporário pois dependem do recurso repassado pelo Ministério do Desenvolvimento Social;
Considerando também que o Princípio da Continuidade administrativa e da Supremacia do Interesse Público devem ser observados por todo gestor público, bem como a necessidade de rápido e pontual funcionamento dos serviços públicos municipais,
E considerando, ainda, que os contratos temporários por prazo determinado de excepcional interesse público, com base na Constituição Federal e Lei Municipal acima mencionada, a serem firmados por esta municipalidade vigorarão apenas durante o período de efetiva existência da situação ensejadora;
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, com base na Lei nº 1.1191 de 14 de junho de 2019 e sua alteração no inciso V do Art. 2º pela na Lei nº 1.196/2019, de 23 de julho de 2019 DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social firmar contratos temporários de excepcional interesse público na forma que
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970
especifica a Lei nº 1.1191 de 14 de junho de 2019 e suas alterações no inciso V do Art. 2º pela na Lei nº 1.196/2019, de 23 de julho de 2019 e no inciso III dos Art. 9º pela Lei nº 1300/2021 de 02 de julho de 2021.
I – Firmar contrato temporário através de Processo Seletivo Simplificado para os cargos descritos no anexo I, deste Decreto.
Planaltina – GO, 16 de abril de 2026

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:478060A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 155, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em razão do feriado nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril de 2026 (terça-feira).
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, especialmente as unidades de saúde em regime de urgência e emergência, limpeza urbana, segurança pública e outros serviços essenciais, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 16 de abril de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:44C7A92F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **05 de maio de 2026, às 08 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI, AÇOUGUE E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme quantitativos, especificações e condições/exigências definidos no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9488/2018, Dec. Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 2962/2025, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Dec. Federal nº 8538/2015. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438.1161, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) deste Pregão Eletrônico nº 06/2026.

São João d'Aliança/GO, 17 de abril de 2026.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:AD7E9B4B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 34381161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto nº 3.363, de 24 de março de 2026, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da AVALIAÇÃO DE TITULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL deste certame. A íntegra do resultado encontra-se disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial: **www.saojoaodalianca.go.gov.br**

São João d'Aliança, 16 de abril de 2026.

FELIPE MONTEIRO SZERVINSK
Presidente

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:1A144163

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 420, DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a proibição do descarte irregular de lixo, entulhos, resíduos sólidos e materiais similares em vias públicas, calçadas, praças, terrenos baldios e demais logradouros públicos."

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município de São João d'Aliança – GO o descarte irregular de lixo, entulhos, resíduos sólidos e materiais similares em vias públicas, calçadas, praças, áreas verdes, terrenos baldios e demais logradouros públicos.
Art. 2º Considera-se descarte irregular todo e qualquer lançamento, disposição ou abandono de resíduos em locais não autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em desacordo com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Art. 3o O infrator que realizar o descarte irregular de resíduos sólidos, entulhos ou similares ficará sujeito às seguintes sanções administrativas, aplicadas em ordem progressiva, conforme a reincidência:
I – Primeira autuação: Será aplicada notificação formal, com a obrigação de o infrator comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para apresentar esclarecimentos sobre o motivo do descarte indevido, bem como realizar, às suas expensas, a imediata remoção do material descartado, destinando-o corretamente conforme orientação técnica da Secretaria.
II – Segunda autuação: Na reincidência, o infrator estará sujeito a multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), além da obrigação de remover o lixo ou entulho descartado irregularmente, promovendo a destinação final ambientalmente adequada.
III – Terceira autuação: Em caso de nova reincidência, considerada grave, o infrator será penalizado com multa de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo o valor ser majorado conforme o volume do material descartado e a gravidade da infração, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 6.514/2008 e na Lei Federal nº 9.605/1998.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será o órgão responsável pela fiscalização, notificação e autuação dos infratores, por meio de seus fiscais ambientais devidamente designados, competindo-lhe a lavratura das notificações, autos de infração e imposição de multas, bem como o acompanhamento do cumprimento das medidas corretivas.
Art. 5° Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta Lei serão destinados exclusivamente a programas, ações e campanhas de Educação Ambiental, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre o manejo adequado dos resíduos sólidos.
Art. 6° A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não afasta outras sanções civis, administrativas e penais cabíveis previstas na Lei

Federal n° 9.605/1998 (Crimes Ambientais) e na Lei Federal n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Art. 7° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo procedimentos operacionais para a fiscalização, notificação e cobrança das multas, bem como para o registro das ocorrências e reincidências.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João d'Aliança, 15 de abril de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada no Placar da Prefeitura e no site oficial do Município, na data supra.

ELDER LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento Decreto n° 2.936/2025

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:CDEEB696

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

AVISO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: TOP TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.944.842/0001-47, com proposta no valor global de R$ 90.960,00 (noventa mil e novecentos e sessenta reais) com valor global do certame de R$ 90.960,00 (noventa mil e novecentos e sessenta reais), para contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos - SEOSP.
Abadiânia, 16 de abril de 2026.

MARCOS DA SILVA.
Membro da CPL.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:EE0031E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 071/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 071/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SETRAN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ADEQUADO E FUNCIONAL PARA O ESCRITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DESSA SECRETARIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 11/05/2026 - HORA: 08:30H
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 16 DE ABRIL DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:5173C89F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2026

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2026, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR A, B e E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **FICA REAGENDADA PARA O DIA 07/05/2026 ÀS 15:00H**.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 16 DE ABRIL DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:055D42B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 50/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2026.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LUCIENE BICUDO CAMARGO SILVA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO SEM MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SUBPREFEITURA DE POSSE D'ABADIA - SUBAD.
VALOR GLOBAL: R$. 36.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 15/04/2026 Á 31/12/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE ABRIL DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D506EBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°. 51/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A GESTAO - IADG, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA JULIANA ALMEIDA XAVIER SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MÉDICO PLANTONISTA.
VALOR GLOBAL: R$. 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2026 Á 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE ABRIL DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:5D8F0185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°52/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A GESTAO - IADG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ERICK DE SOUZA PARREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MÉDICO PLANTONISTA.
VALOR GLOBAL: R$. 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2026 Á 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 001/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE ABRIL DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:C98753F6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 111/2026. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TROCA DE TELHADO E RAMAIS DE ESGOTO E PLUVIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ACREÚNA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DISCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Total: R$ 75.684,11. **Vigência:** 08/04/2026 a 08/04/2027. **Recursos:** 06.302.1004.1237.4.4.90.51.00 – INVESTIMENTO EM SAÚDE PÚBLICA – FONTE 102. **Contratante**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO**. **Contratada**: **CONSTRUIR HOME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP. Data**: 08/04/2026. **Signatário: (contratante)**: APARECIDO DOS SANTOS LIMA. GESTOR DO FMS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:565CAB80

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** de Acreúna GO. **CONTRATADA: AVANTE SERVICE LTDA ME. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade o aumento de meta física referente a contratação de empresa do ramo de engenharia para **Reforma e Ampliação do Prédio da Escola Municipal Décio Felipe de Acreúna-GO**. **VALOR DO SERVIÇO ACRESCIDO:** R$ 338.723,88. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 12.361.4030.1.003.4.4.90.51.00 – FONTE 101/115; 12.365.1005.1.239.4.4.90.51.00 – FONTE 119**. DATA:** 15/04/2026. **SIGNATÁRIO (CONTRATANTE):** VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, Gestora do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:17A13567

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 115/2026. Licitação: Lei nº 14.133/2021. **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FACHADA DO LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL EM ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA. Valor Total:** R$ 252.991,00. **Vigência:** 09/04/2026 a 09/04/2027. **Recursos:** 06.122.1004.1225.4.4.90.51.00 – INVESTIMENTO E EQUIPAMENTOS PERMANETES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FONTE 102: 06.302.1004.1237.4.4.90.51.00 – REFORMA E AMPLIAÇÃO – HOSPITAL MUNICIPAL – FONTE 102. **Contratada**: **PROJETAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. Data**: 09/04/2026. **Signatário: (contratante)**: CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:3F3418D9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA. **CONTRATADA: JV ATACADÃO LTDA ME. OBJETO**: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A REALINHAMENTO DO VALOR UNITÁRIO DOS LOTES 01, 05, 08, 23 E 35. **Valor acrescido:** R$ 45.076,40. **ASSINATURA:** 16/04/2025. **ASSINA:** CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:6360B2DC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA. **CONTRATADA: VILHARGA SISTEMAS LTDA. OBJETO**: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO E, CONSEQUENTEMENTE, ACRESCER QUANTIA AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.11 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADM E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **Vigência:** 28/03/2026 a 28/03/2027. **Valor acrescido:** R$ 43.177,68. **ASSINATURA:** 27/03/2025. **ASSINA:** CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:10BC1E1A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026
PROCESSO: 2026002812
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO METÁLICO E BACKBONE ÓPTICO, TODOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE COM 12 (DOZE) SALAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CA MARTINS INFOTECH TEC. E INFORMATICA	30.744.225/0001-13	21.000,00
JEFFERSON ARAÚJO DO NASCIMENTO	64.345.863/0001-83	35.197,00
LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	45.010.400/0001-16	9.835,13
M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	1.290,00
MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS	15.643.028/0001-14	7.594,80
PLAXIS IND. E COM. DE EQUIP. TEC. LTDA	30.670.371/0001-41	350,00
SPIDER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	10.733.917/0001-59	217.881,50
VALOR TOTAL REGISTRADO		293.148,43

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026

VIGENCIA DA ATA: 09/04/2026 a 09/04/2027

Bom Jesus de Goiás – GO, 16 de abril de 2026

ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:40C00990

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026
PROCESSO: **2026000615**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, LOCAÇÃO DE EXTINTORES PARA FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DIVERSOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR	**CNPJ**	**VALOR**
FGS COMERCIAL LTDA	39.988.022/0001-47	6.727,50
GLOBAL COM. VAREJ. SERV. REC. DE EXT. LTDA	22.871.544/0001-61	19.734,74
LORRANE DE LIMA GOMES	12.949.139/0001-65	385.786,00
TOTAL GERAL REGISTRADO		**412.248,24**

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 412.248,24 (quatrocentos e doze mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026

VIGENCIA DA ATA: 09/04/2026 a 09/04/2027

Bom Jesus – GO, 16 de abril de 2026

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:84E9D734

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PE 023/2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO
Critério de Julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição de 47 (quarenta e sete) kits de empreendedorismo (ferramentas de construção civil), destinados ao evento "Ajudando a Construir", conforme Termo de Convênio Transferegov.br nº 984508/2025 – Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Programa nº 6900002202520015, para atendimento das necessidades do Município de Bom Jesus de Goiás/GO.
Após a regular tramitação do certame, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico 023/2026 às empresas
CIMB Construções e Comércio LTDA – CNPJ nº 29.803.352/0001-67;
Dona Materiais de Construção LTDA – CNPJ nº 61.256.422/0001-17;
Gêmeos Materiais & Segurança Eletrônica LTDA – CNPJ nº 50.548.235/0001-90;
IC DE ABREU LTDA – CNPJ nº 38.044.613/0001-01;
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA – CNPJ 54.793.517/0001-04

pelo valor total de **R$ 462.287,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**.
Nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório em favor das referidas empresas, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Pública.
Bom Jesus de Goiás/GO, 15 de abril de 2026.

DANILLO MIGUEL SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:D9DCC54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026
Contratante: Município de Bom Jesus de Goiás – GO
Contratada: CIMB Construções e Comércio LTDA – CNPJ nº 29.803.352/0001-67
Processo: 2026004050
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2026
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: Aquisição de ferramentas de construção civil, sendo 47 colheres de pedreiro e 47 carrinhos de mão, destinados à composição de kits de empreendedorismo para o evento "Ajudando a Construir".
Valor Total: R$ 6.674,00 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 15/04/2026

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:6BD2B7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

Contratante: Município de Bom Jesus de Goiás – GO
Contratada: Dona Materiais de Construção LTDA – CNPJ nº 61.256.422/0001-17
Processo: 2026004050
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2026
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: Aquisição de 47 desempenadeiras para pedreiro, destinadas à composição de kits de empreendedorismo para o evento "Ajudando a Construir".
Valor Total: R$ 693,25 (seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 15/04/2026

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:E4851F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

Contratante: Município de Bom Jesus de Goiás – GO
Contratada: Gêmeos Materiais & Segurança Eletrônica LTDA – CNPJ nº 50.548.235/0001-90
Processo: 2026004050
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2026
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: Aquisição de 47 trenas em fibra de vidro para composição de kits de empreendedorismo destinados ao evento "Ajudando a Construir".
Valor Total: R$ 1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 15/04/2026

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:9C44A3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

Contratante: Município de Bom Jesus de Goiás – GO
Contratada: IC DE ABREU LTDA – CNPJ nº 38.044.613/0001-01
Processo: 2026004050
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2026
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: Aquisição de 47 trenas em fibra de vidro para composição de kits de empreendedorismo destinados ao evento "Ajudando a Construir".
Valor Total: R$ 449.555,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 15/04/2026

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:D5EF4D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

Contratante: Município de Bom Jesus de Goiás – GO
Contratada: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA – CNPJ 54.793.517/0001-04
Processo: 2026004050
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2026
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: Aquisição de 47 trenas em fibra de vidro para composição de kits de empreendedorismo destinados ao evento "Ajudando a Construir".
Valor Total: R$ 4.190,05 (quatro mil cento e noventa reais e cinco centavos
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 15/04/2026

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:36A7E310

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA DE JANDAIA
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **06/05/2026 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **Registrar preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, visando garantir o fornecimento contínuo de acesso à internet para atendimento das demandas das repartições públicas municipais, bem como assegurar o pleno funcionamento da rede wireless pública, por meio do Link Dedicado, disponibilizado à população do Município de Jandaia–GO e do Distrito de Palmeúna.** Nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outros, estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação através do E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com, licitacao@jandaia.go.gov.br ou na sala da Superintendência de Licitação pelo **Fone: (64)992194683** em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs. Jandaia, 16/04/2026.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1251BF28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUNTO TERMO ADITIVO NEW MASTER

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 043/2022
PROCESSO: ´PREGAO PRESENCIAL 010/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA
CONTRATADA: NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.083.471/0001-60 estabelecida na Rua Bonfim, Qd. Z Lt. 15, S/N, Galpão Vila São Simão, Indiara – Go,
ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2026.
VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 31/05/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de telecomunicações para atender a demanda de fornecimento de internet para as repartições públicas municipais e fornecimento de Link Dedicado de 300 Megas da Rede Wireless que é fornecido para população do Munícipio de Jandaia e do Distrito de Palmeúna.
VALOR GLOBAL: R$ R$ R$ R$ 21.293,58 (vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

JANDAIA- GO, 27 DE ABRIL DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:6A21737C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO ADITIVO REZIDUO ZERO

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 157/2022
PROCESSO: ´PREGAO PRESENCIAL 060/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA
CONTRATADA: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **10.280.768/0001-10**,
ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2026.
VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 31/05/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- **Prestação de serviços de transporte com fornecimento de caçamba/carreta, recebimento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Jandaia-GO, em aterro sanitário.**
VALOR GLOBAL: R$ **R$ R$ 85.452,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUETA E DOIS REAIS).**

JANDAIA- GO, 27 DE ABRIL DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES **–**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2A6EF1FE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 09, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 09, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Institui ponto facultativo na data que especifica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de nº 88, de 24/10/2024, dispondo sobre programação anual dos pontos facultativos e da prestação de serviços públicos a população local;

CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 15, de 1º/10/2025, exarada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a divulgação dos feriados nacionais, municipais, pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal do ano de 2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ocorrência do feriado nacional na data de 21 de abril de 2026 (terça-feira), denominado de Tiradentes.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir ponto facultativo na data de 20/04/2026 (segunda-feira), nos termos da Portaria de nº 15/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, na data de 20 de abril de 2026 (segunda-feira).
Parágrafo único. Os serviços essenciais deverão ser mantidos em normal funcionamento à disposição da população, cujas atividades correspondam a serviços essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como saúde pública, transporte escolar, limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, dentre outros, a ser deliberado pelo respectivo titular da respectiva secretaria.
Art. 2º Os prazos dos processos administrativos e fiscais no âmbito do Município de Portelândia/GO ficarão suspensos no período disposto na presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:6D7C6721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026-FMAS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 12/2026-FMAS
Processo nº 9/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.***.***-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **62.544.884 FABIO ANDRE DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.544.884/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n° 0, Bairro Divino Espírito Santo, no Município de Mineiros/GO, CEP: 75.831-011, representada neste ato pelo Sr. FABIO ANDRE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n° 021.***.***-40, residente e domiciliado na cidade de Mineiros/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a animação musical com artista: músico (pessoa física) ou grupo (pessoa jurídica), que possua experiência musical, instrumentos e aparelhos necessários para a execução de seu trabalho, ficando a seu critério o uso e/ou o quantitativo dos mesmos para a sua apresentação, com voz e som de qualidade, devendo no mínimo utilizar um instrumento(gaita, violão, teclado, etc.) que conheça, toque e cante músicas no estilo bandinha, música gaúcha e sertanejas atuais e mais antigas, e demais ritmos dançantes próprios para o público idoso e demais atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o termo de referência do credenciamento e a tabela

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo fulcro nos termos dos art. 74 IV e 79 I, da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Edital do Credenciamento de n° 003/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 9/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor estimado global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a cada apresentação musical de prestação de serviços, de R$ 600,00 (seiscentos reais), devendo ser faturado, periodicamente, observando os serviços prestados, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 260, Sub Elemento: 05, Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 10 dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:EAE71BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026-FMAS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 13/2026-FMAS
Processo nº 8/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.***.***-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **44.950.463 LUIZ FRANCISCO DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.950.463/0001-90, estabelecida na Rua Brasília, s/n°, Setor Norte, no Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. LUIZ FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n° 008.***.***-08, residente e domiciliado na cidade de Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a animação musical com artista: músico (pessoa física) ou grupo (pessoa jurídica), que possua experiência musical, instrumentos e aparelhos necessários para a execução de seu trabalho, ficando a seu critério o uso e/ou o quantitativo dos mesmos para a sua apresentação, com voz e som de qualidade, devendo no mínimo utilizar um instrumento(gaita, violão, teclado, etc.) que conheça, toque e cante músicas no estilo bandinha, música gaúcha e sertanejas atuais e mais antigas, e demais ritmos dançantes próprios para o público idoso e demais atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o termo de referência do credenciamento e a tabela

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo fulcro nos termos dos art. 74 IV e 79 I, da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Edital do Credenciamento de n° 003/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 8/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor estimado global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a cada apresentação musical de prestação de serviços, de R$ 600,00 (seiscentos reais), devendo ser faturado, periodicamente, observando os serviços prestados, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 260, Sub Elemento: 05, Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 10 dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:30B8CA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026-FMAS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 14/2026-FMAS
Processo nº 1177/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.***.***-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **ALLISSON LUNARD PARTICIPAÇÕES LTDA (BIG NET BRASIL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.415.618/0001-55, estabelecida na Avenida Comercial, Quadra 001, Lote 0003, Andar 02, Sala 01 a 03, Bairro Solar Cardoso 1, s/nº, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, representada neste ato pelo o Sr. Allisson Lunard Ribeiro Moreira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 045.***.***-65.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço de conectividade global, por meio de uma Rede de Transporte de Dados Digitais via fibra óptica, com velocidade aproximada de 300 mbps, e disponibilização de aparelho de roteamento Wi-Fi nas frequências 2.4 e 5 ghz, nas disposições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e do Conselho Tutelar, conforme detalhamento da tabela

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação por pregão eletrônico, fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo administrativo nº 1177/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais), a serem pagos em 10 parcelas iguais e sucessivas de R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), a serem liquidadas e pagas em conformidade com o fornecimento dos serviços, observado o valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste correrão à conta da dotação orçamentária**:** 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.40.00, Ficha:293, Sub Elemento:07. Fonte Recursos/Destinação: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 10 dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:D75BEEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026-FMAS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 15/2026-FMAS
Processo nº 27/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.***.***-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **REINICLEI JESUS RODRIGUES-ME (COMETA GÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.915.479/0001-29, estabelecido na Av. Goiás, Esq. c/ Rua 16, s/nº, Qd.33, Lt. A, Setor Norte, Portelândia/Go CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. Reiniclei Jesus Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.***.***-00, residente e domiciliado na rua Mato Grosso Qd. 70, Lt. 4, Setor Norte, Portelândia - GO, CEP: 75843-000.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gás engarrafado (gás de cozinha) P-13, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Conselho Tutelar e do CRAS, conforme detalhamento em tabelo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 27/2026;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 30 de junho, tendo início a partir da sua assinatura, considerando a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento do objeto contratual, o Contratante pagará à Contratada o valor estimado global de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) correspondente as quantidades demandadas para o período de vigência, observados os valores unitários de R$ 130,00 (centro e trinta reais), sendo que serão liquidados e pagos somente os produtos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.30.00, Ficha: 256, Sub Elemento: 04. Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 18 dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:71DAFB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1085/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1085/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicita aquisição de equipamentos de informática destinados ao aprimoramento da infraestrutura de rede na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO, conforme demanda em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	2,0000	ACCESS POINT UBIQUITI UNIFI U6-LR 4X4
2	UND	1,0000	ROTEADOR MIKROTIK RB4011
3	UND	3,0000	ACCESS POINT UBIQUITI UNIFI® U6+ DUAL BAND 3000MBPS GIGABIT POE PASSIVO
4	UND	2,0000	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 100/1000 MBPS - NÃO GERENCIAVEL

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
PORTELÂNDIA/GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:0CB041F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1109/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1109/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação-aquisição de peças e serviços para RETROESCAVADEIRA CASE 580N, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	1,000	REGULADOR ALTERNADOR ISKRA (CASE 580/590/14V)
2	UN	1,000	ROLAMENTO 62012
3	UN	2,000	ROLAMENTO NSK 6303 DDUC3
4	UN	1,000	CORREIA ALT 8PK1480
5	UN	1,000	SERVIÇO ELETRICO:SERVIÇO EM ALTERNADOR
6	UN	2,000	CORRIDA KM
7	UN	1,000	SERVIÇO ELETRICO /CASE 580 N TROCA RELÉ AUX.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

PORTELÂNDIA/GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:5EBFCFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1111/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1111/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação-aquisição de peças e serviços CAMINHAO FORD CARGO 1519, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	2,000	CARGA BATERIA
2	UN	1,000	ANEL AJUSTE ETE75243- RAINHA DAS SETE
3	UN	1,000	ROLAMENTO NSK 6303
4	UN	1,000	ROLAMENTO ALEERNADOR DELCO REMY
5	UN	1,000	CHICOTE REP BULLDOG FEMEA 2 VIAS ETE 7879
6	UN	1,000	LAMPADA PISCA AMBAR21W/24V. AM GE1073
7	UN	1,000	CHAVE DE LUZ FACOBRAS- FORD CARGO
8	UN	1,000	SERVIÇO ELETRICO TROCA DE BATERIA
9	UN	1,000	SERVIÇO ELÉTRICO ALTERNADOR FORD CARGO 1519
10	UN	1,000	SERVIÇO ELETRICO DE ILUMINAÇÃO.
11	UN	1,000	SERVIÇO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO E ELETRICA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

PORTELÂNDIA/GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:55A33164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2026-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2026-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GOIÁS E A EMPRESA P.R.A MED GESTAO E SAUDE LTDA (PRAMED SAUDE).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **P.R.A MED GESTAO E SAUDE LTDA (PRAMED SAUDE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.306.563/0001-02, estabelecida na Av. Perimetral Norte, s/nº, Qd. 10, Lt 03, Taq. 6A Etapa Fl.01, Sala 05, Setor Santa Fé (Taquaralto), CEP 77.064-028, Palmas/TO, representado neste ato pela Paulo Roberto Abreu de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 001.***.***-80, residente e domiciliado na Cidade de Palmas /TO;

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 007/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 690/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo, oriundo do Credenciamento n° 007/2025, a prestação de serviços de Médico-Plantonista-Hospital, no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, para integrar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; conforme o detalhamento da tabela a seguir:

Plantão/Hora	**Valores**
Hora-Plantão (Procedimento/Atendimento)	R$ 95,00
Estimativa mensal (120 plantões/hora)	R$ 11.400,00
Estimava para o exercício financeiro de 2026 (abril a dezembro)	R$ 102.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)** referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2026, **observado o valor estimado mensal**, máximo, de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, devendo ser faturado os serviços, mensalmente, observado o valor unitário do procedimento, conforme o Edital de Chamamento Público de nº 007/2025, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços do presente contrato.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2 O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na fatura apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes da tabela em anexo deste Contrato Administrativo e do Edital de Chamamento Público de nº 007/2025, devendo essa fatura conter o valor total a ser recebido no período (mês), assinada pelo Diretor Administrativo da Unidade e pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Deverá constar em anexo a fatura, a relação de procedimentos efetivamente realizados, emitido pelo sistema de software da unidade, com exceção dos procedimentos denominados de plantões de atendimentos de urgência e emergência, que bastará a descrição e valoração na fatura.

6.3. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia ao Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34, Ficha Orçamentaria: 200, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso/Destinação: 102/000;

CLÁUSULA OITAVA– DA PENALIDADE:

8.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, bem como aqueles preconizados em portarias emitidas pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão unilateral da parte CONTRATADA, bem como do seu descredenciamento.

Parágrafo Primeiro: Este Contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A CONTRATADA obriga-se a:
Prestar os serviços especificados na Cláusula Primeira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Saúde;
Contratada obriga se a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando materiais de alta qualidade para melhor otimização do desempenho de suas atribuições;
Cumprir os horários estabelecidos nos plantões de atendimento de urgência e emergência, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo e do descredenciamento;
O profissional deverá realizar atendimentos nos locais, datas e horários pré-estabelecidos pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Portaria específica, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, para melhor atender a demanda da população, mesmo que seu faturamento seja por quantidade de procedimentos atendidos, nos termos do art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que o seu descumprimento acarretará a rescisão unilateral do contrato administrativo e o seu descredenciamento.
O profissional de saúde deverá estar presente na unidade de saúde , para o atendimento a demanda, mesmo que seu faturamento se dê por procedimento, a critério de terceiros interessados, nos termos do art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, não podendo ocorrer atrasos, ausências e saídas antecipadas dos horários do cronograma (datas, horários e locais) de atendimento a população, preconizados pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo e do descredenciamento.

O CONTRATANTE obriga-se a:
Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula quinta deste Contrato;
2 - Acompanhar a realização dos serviços a serem executados pela Contratada, através da respectiva unidade de saúde ou departamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ALINE APOLINÁRIO DE ARAÚJO,** Diretora Administrativa do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, de Matrícula Funcional nº 4.008, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços do objeto da presente contratação, o profissional **Paulo Roberto Abreu de Oliveira**, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o nº 14629.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no Hospital Municipal, não sendo necessário a tomada de serviços no estabelecimento da prestadora, podendo essa localidade ser alterada, desde que justificada e autorizada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, mediante ato de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
14.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO	P.R.A Med Gestao E Saude LTDA (Pramed Saude)
Gestora do FMS	CNPJ/MF sob o nº 55.306.563/0001-02
Contratante	***PAULO ROBERTO ABREU DE OLIVEIRA***
	Contratado

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:575C0E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

##ATO EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
##ATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSOS Nº. 1100/2025
##TEX O MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.317.378/0001-49, com sede na Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia – GO, juntamente com o fundo municipal de saúde, inscrito no cnpj n. 22.732.193/0001-08, tornam público abertura do procedimento licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** modo de **DISPUTA ABERTO**, do Tipo **Menor Preço Global, Concorrência Eletrônica nº. 4-2026**, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reforma da fachada do Hospital Municipal Otacilio José de Resende, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentaria e demais documentos que integram o presente Edital de

acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n. 114/2022(regulamentou a lei n. 14.133/2021, no ambito municipal) e Decreto Municipal n. 15/2024 (regulamentou a licitação na modalidade eletrônica), além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Abertura: O presente processo licitatório será realizado eletrônicamente e a abertura da sessão pública ocorrerá no dia **09/06/2026, às 10:00 horas, Horário de Brasília na plataforma BLL Compras - https://bllcompras.com/home/login**.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

##DAT Portelândia-GO, 10/04/2026.

##ASS Eliete Aparecida M. Ribeiro

##CAR Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:661F0048

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.381, DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Declara situação de excepcional interesse público, especifica quantitativo de vagas e autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-GO, e dá outras providências."

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.023, de 14 de maio de 2013, que disciplina, no âmbito do Município de Quirinópolis, a contratação temporária para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das orientações e normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás quanto à realização de admissões temporárias mediante processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que evidencia a insuficiência de servidores efetivos para o atendimento regular das demandas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o aumento da demanda por atendimento educacional especializado no Município, notadamente diante da existência de estudantes com necessidades específicas devidamente comprovadas, exigindo suporte adicional para garantia de educação inclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento das unidades escolares, especialmente quanto às atividades de apoio educacional, alimentação escolar e serviços gerais indispensáveis ao ambiente escolar;

CONSIDERANDO a ocorrência de afastamentos legais, vacâncias temporárias e demais intercorrências administrativas que impactam diretamente a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO que a situação fática caracteriza necessidade temporária, excepcional e devidamente motivada, cuja solução demanda medida imediata e proporcional por parte da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público, da eficiência e da legalidade, que impõem à Administração o dever de garantir a prestação adequada dos serviços educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-GO, em razão da insuficiência de servidores efetivos, do aumento da demanda por atendimento educacional, especialmente na educação especial, e da necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos educacionais, autorizando-se a contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidades imediatas, inadiáveis e transitórias da rede municipal de ensino.

Art. 2º A necessidade temporária de excepcional interesse público ora declarada compreende a contratação dos seguintes profissionais:

I – até 30 (trinta) Agentes de Apoio Educacional, com jornada de 30 (trinta) horas semanais;

II – até 10 (dez) Auxiliares de Serviços de Alimentação, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

III – até 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º Fica autorizada a formação de cadastro de reserva, nos seguintes quantitativos:

I – 60 (sessenta) vagas para Agente de Apoio Educacional;

II – 30 (trinta) vagas para Auxiliar de Serviços de Alimentação;

III – 30 (trinta) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais.

§2º Os quantitativos previstos neste artigo observam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando a demanda atual e a necessidade de suprimento de afastamentos e vacâncias temporárias.

Art. 3º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, nos termos do edital próprio, observada a legislação municipal aplicável e as normas de controle externo pertinentes.

Art. 4º As contratações temporárias decorrentes deste Decreto deverão observar:

I – a estrita vinculação às hipóteses e aos quantitativos definidos neste Decreto;

II – a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado;

IV – o prazo de contratação previsto na legislação municipal e no edital, admitida prorrogação, enquanto persistir a situação que fundamentou este ato.

Art. 5º As admissões temporárias autorizadas com fundamento neste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo por tempo determinado, submetidas ao regime jurídico de direito público, aplicando-se, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e a Lei Municipal nº 3.023/2013.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio dos órgãos municipais competentes:

I – praticar os atos necessários à execução do processo seletivo simplificado;

II – promover a convocação dos aprovados, conforme a necessidade do serviço;

III – fiscalizar a regularidade das contratações e a permanência das condições que lhes deram ensejo;

IV – adotar as providências necessárias para o encerramento dos vínculos temporários quando cessarem os motivos que os justificaram.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 16 de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:CB4E78B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA, COM SELEÇÃO POR SORTEIO ENTRE HABILITADOS. PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE ENTRETENIMENTO E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAMAROTE)NO EVENTO "FESTIVAL DA CHICA DOIDA 2026" DA CIDADE DE QUIRINÓPOLIS PROCESSO Nº 10843/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS/GO**, por meio de seu Gestor Municipal, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.176, de 08 de abril de 2024, nos princípios da Lei 14.133/21, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** que tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS QUE SE INTERESSEM NA AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE ENTRETENIMENTO E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAMAROTE)** no evento "Festival da Chica Doida 2026", que ocorrerá nos dias 13, 14, 15 e 16 de maio de 2026, no Parque de Exposições João de Oliveira Gouveia, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
1.2 Todas as referências de tempo previstas no Edital e durante toda duração do processo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
1.3 O presente Edital e seus anexos poderão ser acessados pelo endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br.

2. DO OBJETO
2.1. O presente edital tem por objeto realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para autorização onerosa, com seleção por sorteio entre habilitados, para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que se interessem na concessão temporária de uso de espaço público, precário e oneroso, para exploração de ESPAÇO PÚBLICO DE ENTRETENIMENTO E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAMAROTE), durante o evento denominado Festival da Chica Doida 2026 da Cidade de Quirinópolis-GO, que ocorrerá nos dias 13, 14, 15 e 16 de maio de 2026, no Parque de Exposições João de Oliveira Gouveia, sob a organização da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO.
2.2. O critério adotado para seleção do credenciado que terá a autorização para o uso de espaço pré determinado para montagem e execução de "camarote" será **o SORTEIO, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2026**, no auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público, toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, que sejam especializadas e credenciadas no objeto deste processo e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Não poderá participar do presente Chamamento:
a) A pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
b) Que esteja suspenso de contratar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quirinópolis;
c) Que seja servidor público municipal pertencente aos quadros efetivos ou em comissão, sendo defeso a participação de agentes credenciados por exercerem *munus* público junto à administração municipal;
3.3 O Município de Quirinópolis publicará em meios oficiais do Município o edital e seus anexos, devendo os interessados em participar deste chamamento, protocolar os documentos abaixo relacionados no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, até o dia 28/04/2026, em horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h.
3.4 Para o credenciamento é necessário a relação de documentos abaixo:

3.4.1 Em se tratando de pessoa física:
a) Xerox da Carteira de Identidade e CPF;
b) Xerox do Comprovante de endereço atualizado;
c) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal,
d) à Secretaria Estadual de Goiás
e) e de Débitos Relativos aos Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União
3.4.2 Em se tratando de pessoa jurídica:
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar compatibilidade de seu objeto social.
c) Documentação do Representante Legal (CPF; RG; Comprovante de endereço);
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.
f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débito Estadual.
g) Certificado de Regularidade do FGTS.
h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas.
i) Comprovante de endereço atualizado;
j) Alvará de funcionamento.
3.4.3 Ao menos 01 (um) documento que comprove a experiência técnica em evento de igual natureza, qual seja, execução/administração de camarote, emitido por pessoa jurídica de direito público, através da apresentação de contratos ou termos de autorização, no qual deve estar indicado o Edital ou processo de seleção, descrição do evento, juntamente com a publicidade da participação no evento; **ou**
3.4.4 Ao menos 01 (um) ateste de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica direito privado, consistentes em documentos que comprovem realização de festa para público de igual ou superior a 2.000 pessoas, através da apresentação de folders e Certificado do

Projeto junto ao Corpo de Bombeiros (CERCON), dos respectivos eventos ocorridos com no máximo 03 (três) anos.
3.4.5 Caso o inscrito não seja o proprietário da empresa que realiza os eventos, para o cumprimento do item anterior, deverá o documento, conter ateste do proprietário do estabelecimento, com as seguintes informações: nome, CNPJ e endereço completo do emitente; descrição do serviço prestado, sendo este, a produção de um camarote show/ boate e, não apenas, a montagem dele; nome da instituição que prestou o(s) serviço(s); data de emissão; assinatura e identificação do emitente.
3.5 Não serão permitidas inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que já tenha sido contemplada no chamamento Nº 002/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS (COMÉRCIO DE COMIDAS E BEBIDAS) NO EVENTO "FESTIVAL DA CHICA DOIDA 2026" DA CIDADE DE QUIRINÓPOLIS PROCESSO Nº 10842/2026; A vedação prevista neste item tem por finalidade assegurar a isonomia e a ampla participação dos interessados, evitando a concentração de autorizações em um mesmo participante, promovendo a distribuição equitativa das oportunidades e garantindo maior diversidade de empreendedores no evento, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e interesse público.
3.6 Serão eliminados os interessados que, no prazo estabelecido neste processo, não apresentarem a documentação exigida, inclusive anexos ou deixarem de cumprir os requisitos para participação.
3.6.1 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.7 A inscrição é personalíssima, presencial e só será permitida uma inscrição por participante (CPF ou CNPJ) nas modalidades oferecidas para este evento (do presente Edital ou outro).
3.7.1 Caso a inscrição seja feita por procuração, fica vedado ao outorgado, realizar inscrição em seu nome também, já que, passa a ser representante do inscrito.
3.7.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser juntados em cópia, sendo que, para isto, os originais devem ser apresentados no ato da inscrição para a conferência, sendo vedada a apresentação e entrega de documentação por terceiros, salvo com procuração específica.

4 DO CREDENCIAMENTO E DO SORTEIO

4.1 Para participar do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no item 3.4, em **envelope lacrado e com identificação** (nome da pessoa/empresa, CPF ou CNPJ e número do edital), a ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis - SETOR DE PROTOCOLO – Praça dos Três Poderes nº 88, Centro – **até às 17 horas do dia 28/04/2026. Após as 17 horas do dia 28/04/2026, não serão admitidos inserção de novos documentos, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia e segurança jurídica.**
4.2 No **dia 29/04/2026 às 9:00 horas** em sessão pública, no Auditório Municipal sediado na Prefeitura Municipal, será realizado o sorteio, seguido da abertura dos envelopes e conferência da documentação, que será realizada pela Comissão Organizadora do evento, instituída pela Portaria nº 008, de 19 de março de 2026, em conjunto com a Secretaria de Compras.
4.3 O sorteio será realizado com todos os nomes devidamente credenciados, sendo o primeiro sorteado o contemplado, e os demais sendo adicionados em lista de reservas para serem chamados de forma sequencial, em caso do espaço disponibilizado venha se tornar vacante.
4.4 Se, após o sorteio, forem identificados parentes sorteados ou pertencentes ao mesmo núcleo familiar, automaticamente será desclassificado o segundo sorteado ou admitida a desistência voluntária de um deles, seja de 1º grau em linha reta (pais e filhos) ou por afinidade (Sogro(a), genro/nora, padrasto/madrasta, enteado(a), 2º grau em linha colateral (irmãos) e no caso de cônjuges ou companheiros, para a composição de cadastro reserva, A presente vedação tem por objetivo garantir a isonomia e evitar a concentração de oportunidades em um mesmo núcleo familiar, prevenindo eventuais fraudes ou direcionamentos indiretos, assegurando a impessoalidade, a moralidade administrativa e a ampla concorrência entre os participantes.
4.5 Após análises das documentações, será anunciado o Resultado Preliminar.
4.6 Qualquer credenciado poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término da análise da documentação e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a homologar o resultado, declarando vencedor.
4.7 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
4.8 Após, Homologação o prazo máximo para pagamento do DUAM é até 24 horas, contados a partir da publicação do Resultado Final. Caso não seja apresentado o comprovante de pagamento nesse prazo, o credenciado será desclassificado e chamado o próximo na sequência do sorteio;
4.9 Comprovado o pagamento do DUAM, segue para a assinatura do termo de autorização de uso de espaço público;
4.10 Estará Autorizada a usar o espaço predeterminado, a pessoa jurídica ou pessoa física que apresentou corretamente a documentação acima exigida e for selecionada por sorteio na modalidade deste edital.

5 DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES ELEITORAIS

5.1 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO não será, em nenhum caso, responsável por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;
5.2 O credenciado autorizado (permissionário) deverá atender às obrigações discriminadas no item 3 e seguintes do Anexo I do Edital (Termo de Referência).
5.3 Cabe à contratante garantir o espaço físico, predesignado, de acordo com o Mapa e o Termo de Referência, ao Credenciado, conforme sorteio e cadastro homologado.
5.4 Cabe ao Credenciado apresentar croqui da instalação + capacidade de lotação + ART/RRT de engenheiro/arquiteto.
5.5 Cabe ao credenciante apresentar o Mapa do evento, no sítio próprio, contendo a localização de todos os espaços mencionados neste Edital e, caso ocorra necessidade de alteração justificável, esta, somente será feita até a data do sorteio.
5.6 Cabe ao Credenciado todos os custos de execução referente à estrutura física, elétrica e afins bem como toda a estrutura necessária para a realização do evento de acordo com as especificações previstas nesse edital, sem prejuízo da segurança necessária de acordo com o público estimado do camarote.
5.7 Vedações Eleitorais (Princípio da Impessoalidade – Ano Eleitoral 2026) Considerando o ano eleitoral de 2026, fica expressamente proibido qualquer uso político, propaganda eleitoral ou partidária no espaço objeto deste credenciamento. A decoração deverá ser obrigatoriamente em cores neutras (branco, preto, cinza, bege). É vedada a exibição de logomarcas, bandeiras ou símbolos de candidatos, partidos ou autoridades públicas.

6 DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES DO ESPAÇO OFERECIDO

6.1 Será disponibilizado 01 (um) espaço medindo 20x40m, situado em local predeterminado por projeto contido no Mapa.
6.2 Neste espaço, o credenciado vencedor, deverá montar estrutura de tablado com altura entre 60cm e 1,00m; com cobertura em "geospace" ou similar; espaço para bar; espaço contendo no mínimo 06 (seis) banheiros femininos e 06 (seis) banheiros masculinos, devidamente separados.
6.3 O valor da permissão de uso do espaço é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual, será pago pelo credenciado vencedor através de recolhimento de DUAM ao Município de Quirinópolis-GO, no prazo de 24 horas de sua emissão.
6.4 O espaço público descrito neste Edital, consta no mapa a ser incluído, contendo demais especificações no Anexo I – Termo de Referência, que devem ser cumpridas, juntamente com o Termo de Ajustamento de Conduta (Proc. 5098355-17.2023) e orientações da Comissão Organizadora, sob pena de reprovação e perda da permissão de uso de espaço público, com o procedimento de chamamento do inscrito sorteado subsequente, para análise de documentação, sem

prejuízo das exigências de documentações apresentadas no ato do credenciamento, como exige o presente edital.
6.5 Fica claro que toda estrutura de montagem e execução desta modalidade é cargo do credenciado vencedor, inclusive, equipe de segurança do local. Sendo indispensável a apresentação do projeto de Cercon devidamente validada até o dia 04/05/2026, bem como, projeto do camarote a ser aprovado pela Comissão Organizadora.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do Evento, bem como, Comissão de fiscais a ser instituída, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
7.2 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo.
7.3 Será facultado à Comissão Organizadora do Evento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada pessoa física ou jurídica, bem como, solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

7.4 O credenciamento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não obriga a Administração à convocação para qualquer outro fim.
7.5 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:
7.5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital, via protocolo na sede Prefeitura Municipal.
7.5.2 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8 DOS ANEXOS
8.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Termo de Compromisso
Anexo III: Termo de Compromisso – Gêneros alimentícios
Anexo IV: Minuta do Termo de Autorização
Anexo V: Mapa do evento

Quirinópolis/GO, 16 de abril de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:42636410

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 012, DE 14 DE ABRIL DE 2026

"Nomeia responsável técnico para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM)."

Valmir Andrade, Secretário de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, e

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 97240/2026 e o Auto de Infração nº 94819/2026 emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a deliberação advinda do Secretário de Administração e do Procurador Geral do Município, constante do Ofício nº 019/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como Responsável Técnico para o serviço de inspeção municipal (SIM), a Médica Veterinária VERUSCA ANDRAUS REZENDE (CRMV nº 10987), servidora contratada, no Município de Quirinópolis

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Secretaria de Administração de Quirinópolis - Goiás, em 14 de abril de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:9360C85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 010, DE 16 DE ABRIL DE 2026

v"Regulamenta o pagamento de repasse suplementação aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, e contém outras providências."

JADER ADRIANO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.527, data da de 30 de junho de 2023, em seu art. 2º, que estabelece a obrigatoriedade de suplementar o pagamento aos profissionais da categoria de enfermeiros e técnicos de Enfermagem, desde que os recursos correspondentes sejam repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, mediante a intermediação do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde já efetuou o repasse dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no ANEXO, e **Portaria GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE março DE 2026,**

CONSIDERANDO que os valores suplementares repassados se referem ao mês de MARÇO de 2025, devidos aos servidores indicados pelo Ministério da Saúde, detalhando nominalmente os valores devidos a cada profissional através da plataforma https://investsus.saude.gov.br/.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica, por meio desta portaria, autorizado o repasse dos valores suplementares aos servidores efetivos do município de Quirinópolis, conforme relacionados no ANEXO ÚNICO, o qual é parte integrante deste documento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 09 de abril de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Quirinópolis-GO

CPF	NOME	VALOR
87070146191	ADRIANA ANDRADE SIQUEIRA	R$ 1.185,81
09737351630	ALINE DE CASTRO SILVA SANTOS	R$ 1.257,14
97863599172	ANA CAROLINE DOURADO DIAS	R$ 725,75

32292112191	ANA RIBEIRO DA CUNHA	R$ 1.257,14
00592306143	ANDREA ALVES PEREIRA FARIA	R$ 725,75
03125638178	ANGELICA ALMEIDA ALVES AZEVEDO	R$ 1.765,67
04595022123	ANGELICA ALVES DE JESUS	R$ 1.291,76
68926634191	APARECIDA DE FATIMA MORAES	R$ 1.149,08
96492465172	ARIMA LINA JUSTINA FREITAS	R$ 1.221,83
39137511149	CARLENE DIAS BAILAO	R$ 1.325,71
80338780106	CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	R$ 1.221,83
71888063149	DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA	R$ 865,25
58746838104	DALVA MENEZES FERNANDES	R$ 302,27
02979363103	DANUSA RIBEIRO SANTOS	R$ 1.257,14
01934105163	DHIONEMAR FERREIRA DE ANDRADE	R$ 1.325,71
00773080180	DINOEME GARCIA DE ANDRADE	R$ 1.291,76
91923573187	DIVINA APARECIDA DE SOUZA	R$ 1.257,14
79468691187	DIVINA MARCIA DOS SANTOS	R$ 1.291,76
82055700600	EDNA SOARES BEZERRA DA SILVA	R$ 1.221,83
64300250120	ELIANE DE OLIVEIRA GONDIM	R$ 1.185,81
91339812134	FABIANA BARBOSA DE ANDRADE	R$ 1.291,76
92301770168	FERNANDA VILELA MENDES SILVA	R$ 725,75
03193198145	GESSICA MARTINS QUEIROZ	R$ 796,18
99139090159	IVONETH ROSA MARTINS	R$ 1.291,76
42220149153	JOVAIR MARTINS DA SILVA	R$ 1.221,83
00208197141	JULIANE DE LACERDA SANTOS	R$ 1.257,14
01874816107	LAYLA CARLOS DE SOUZA CARVALHO	R$ 1.291,76
00370575105	LEIDIMAR CANDIDA DE MELLO SILVA	R$ 1.358,97
37493256187	LEILA ALVES DIAS OLIVEIRA	R$ 1.185,81
84094230149	LORENZZO TEODORO FERREIRA	R$ 725,75
80762395672	LOURDEIR ROSSI DA SILVA	R$ 1.257,14
00086151100	LUCIANA FERREIRA PAULA	R$ 1.221,83
77092120187	MARIA AURISTELA LOURENCO MAIA	R$ 1.257,14
39749290100	MARIA JOSE ROSA RODRIGUES	R$ 1.257,14
72062550197	MARILDA HUMBELINA DE MORAIS	R$ 1.291,76
28811569168	MARLUCIA GOMES CARDOSO	R$ 1.185,81
03468510179	MAYARA DIAS DA SILVA	R$ 932,95
94322228100	MEYRE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	R$ 1.291,76
02353085105	MOANNY LAIZE GONCALVES SILVA	R$ 725,75
00384370152	NEIDE REZENDE DE LIMA	R$ 1.221,73
97472654191	NEUZA DE FREITAS PARREIRA	R$ 1.291,76
91778158153	ODENIR MOUREIRA DA SILVA JUNIOR	R$ 932,95
82839816687	ORLANDINA VICENTINA DE OLIVEIRA	R$ 1.291,76
01651725179	PAULA CRISTIANI SUEMI GOTO	R$ 865,25
70799800112	RAIANE FREITAS DE CARVALHO	R$ 1.325,71
00005128188	ROBERTA MORAES CORREA DE SOUZA	R$ 865,25
39433943104	SHIRLENE VIEIRA BORGES	R$ 1.149,08
58893989115	SIMONE ALVES DE ASSIS	R$ 1.257,14
77200632104	SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA	R$ 1.291,76
09053871470	TAMYTA DE BRITO SILVA	R$ 1.325,71
81002297168	TANEA RUBIA DOMINGOS DE LIMA	R$ 1.221,83
87622718149	VALDELICE CRUZ DA SILVA	R$ 1.185,81
00442357125	VALERIA LEIDIJANE DA SILVA ANDRADE	R$ 1.291,76
01495628108	VANIA MARIA GUIMARAES TRIGO	R$ 1.291,76
02026312141	VINICIUS ALVES BERNARDO	R$ 865,25
86498371153	WALYS ALVES PEREIRA	R$ 1.257,14
00567961109	WILMA SOARES REZENDE	R$ 1.291,76
08708712859	YVONE JERONIMO DA SILVA OLIVEIRA	R$ 1.291,76

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:9F68ACE3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de abril de 2026, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para aquisição de Gases Industriais para uso em Máquinas de Solda e Maçarico na Caldeiraria do Almoxarifado para atender as necessidades Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis-GO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 030/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:0F4D6D67

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **08 de Maio de 2026, às 9h**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a construção de uma Praça com Quadras Poliesportivas no Bairro Jardim Vitória (conforme Proposta nº 061795/2023 e Convênio nº 950239/2023 do Ministério das Cidades), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP, Projetos e Termo de Referência, anexos neste processo**, conforme descrito no Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 10 de abril de 2026.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:B0B7FD31

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 019/2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 019/2026

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, torna público o resultado Registro de preços para futura aquisição de materiais de EPI (Equipamento de Proteção Individual), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e termo de referência, anexos ao Processo. O resultado assim se mostrou:

Empresa: CABANA MAGAZINE LTDA. CNPJ: 51.621.518/0001-83, com valor de R$ 26.656,40.
Empresa: COMERCIAL D & V LTDA. CNPJ: 41.018.512/0001-62, com valor de R$ 4.394,46.
Empresa: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ: 08.236.951/0001-76, com valor de R$ 1.230,00.
Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. CNPJ: 18.274.923/0001-05, com valor de R$ 9.701,00.
Empresa: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ: 13.851.726/0001-80, com valor de R$ 7.755,81.
Empresa VDM SEGURANCA LTDA. CNPJ: 56.922.844/0001-44, com valor de R$ 7.459,60.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 16 de abril de 2026.

CLERISTON BORGES ARAUJO
Gestora Municipal

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:2DDEEC26

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1114, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH N° 1114, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a oficio os servidores abaixo, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	BRUNO DOMINGOS BORGES	***.742.581-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III
2	JOSE ANTONIO CARDOSO NETO	***.959.721-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III
3	LARISSA SILVA GONZAGA MARCAL	***.475.251-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III
4	LUCIANA BORGES CABRAL	***.399.641-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV
5	ROBSON CARVALHO GUIMARAES	***.020.051-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FD335725

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 171/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 171/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5970/2026**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação do Aviso de Credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 003/2026, realizado em 02 de março de 2026, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no jornal Diário da Manhã (J.G.C.) ambos de grande circulação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da profissional **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORAL LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.217.572/0001-88**, com sede Avenida 10, nº 208, Quadra 102, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74223-060, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação do Aviso de Credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 003/2026, realizado em 02 de março de 2026, no Diário Oficial do

Estado (DOE) e no jornal Diário da Manhã (J.G.C.), ambos de grande circulação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global **R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de março de 2026

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:34A7E296

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 53/2026
Dispensa n° 80/2026

FUNDEF/FUNDEB SÃO DOMINGOS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 17/04/2026 ao dia 23/04/2026 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, BEM COMO LIVROS VOLTADOS À EDUCAÇÃO FINANCEIRA E AO EMPREENDEDORISMO PARA ATENDER A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 16 de abril de 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:C393238E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 615/2026
Dispensa n° 81/2026

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **17/04/2026 ao dia 23/04/2026 das 08:00h até as 16:30h**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS DOS INTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL. Conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 16 de abril de 2026

LUCIANO DE ALMEIDA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:5D38C58E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 616/2026
Dispensa n° 82/2026

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 17/04/2026 ao dia 23/04/2026 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ASSINATURAS DE SOFTWARE DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NAS UBS, PARA ACOMPANHAR O VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS INDICADORES DE QUALIDADE E OUTROS PROGRAMAS APS. Conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 16 de abril de 2026

LUCIANO DE ALMEIDA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:F16DA14A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
LEI N.º 2.052/2026.

"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 2.048, de 12 de março de 2026, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.048, de 12 de março de 2026 que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.048, de 12 de março de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS- GO, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES/CARGOS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO/ CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	REMUNE-RAÇÃO
Orientador Social	Unidades Socioassistenciais	02	Escolaridade mínima de nível médio	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de	40 horas semanais	R$ 1.875,00

				necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.		
Visitador	Programa Criança Feliz	02	Escolaridade mínima de nível médio	Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; participar de reuniões semanais com supervisor; participar do processo de educação permanente; registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.	40 horas semanais	**R$ 1.875,00**

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:A1015D97

